Documento digitalizado, tratado e reduzido pelo Arquivo Histórico Pinhalense.

Informações de contato:

- **Endereço**: Av. Hélio Vergueiro Leite - Jardim Universitário, Espírito Santo do Pinhal - SP, 13990-000 – Bloco A (Biblioteca)
- **Telefone**: (19) 3651-9600 – Centro Acadêmico Unipinhal (Secretaria)
  (19) 3651-3912 – Associação Paideia
- **Instagram**: @arquivo_historico_pinhalense

Documento encontrado e fornecido por:

Professor e Genealogista Pablo Lupinacci Carneiro

pablolcarneiro@yahoo.com.br

Deve servir este livro para n'elle
se lançarem as escripturas de compras
vendas de escravos n'este Districto, sendo
por mim numerado rubricado, e no-
rubrica que faço uso que diz - Carlos Bran-
co. Declaro para constar lavrei este termo.
Silveiras 2 de Abril de 1875

O Juiz Municipal 1º supplente
em exercicio Vicente Frº Carlos
Branco

1º
6. Bruno

Escriptura de venda de uma escrava de nome Babbina, que faz José Rodrigues de Freitas a Fulgencio Bruno da Gama por 1:050$000.
Pagou de Siza 30$000
Sello 1$000

Saibão quanto este publico instrumento de escriptura de venda ou como em direito melhor nome dizer haja virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta e seis, aos dezenove de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo Cartorio compareceraõ partes justas e contractadas, a saber de um lado como outorgante vendedor José Rois de Freitas representado por seu procurador Victorino José Barbosa, cuja procuração vai no fim desta transcripta e de outro lado como outorgado comprador Fulgencio Bruno da Gama, estabelecido nesta Cidade e aquelle em São José do Paraizo Provincia de Minas Geraes reconhecidos pelos proprios de que dou fé e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes me disse dito que de sua espontanea vontade vendia ao outorgado uma escrava de sua propriedade de nome Babbina, preta, idade de dez annos, mais ou menos, e isto pelo preço de um conto de reis que recebe e dá quitação, cuja escrava foi matriculada na Collectoria de São José do Paraizo em vinte nove de Maio de mil oito centos setenta e dois, sob numero mil sete centos sessenta tres de Ordem da matricula e dois da relação apresentada, e por que assim

assim tem vendido sido para a pessoa do outorgado todo Direito em a dita escrava, podendo o outorgado possuila, despachala como sua para sempre que fica sendo, e ele outorgante obrigado a respeitar a venda; e pelo Comprador foi dito que aceitava a escriptura na forma estipulada, por ele mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento da Siza de numero onze. Assim o disseram e outorgaram e me pediram que lhes lavrasse este notte o qual sendo por mim lida aceitaram e assignaram com as testemunhas Lourenço Moreira Sene e Francisco Carlos da Silveira presente mim José Antonio Pereira Silveira que o escrevi. José Antonio Pereira Silveira

Victorino José Barbosa
Fulgencio Pereira da Gomz
Lourenço Moreira Sene
Francisco Carlos da Silveira.

Segue a procuração. Livro de notas numero sete, folhas quarenta do cartorio do Tabellião Antonio Daniel do Prado. São José do Paraiso, Minas Geraes. Traslado de procuração numero sessenta e um que faz José Rodrigues de Freitas. Saibão quantos este publico instrumento de procuração, digo, de poderes e procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e Quarenta e Seis, aos onze dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade de São José do Paraiso, Provincia de Minas Geraes em meo cartorio compareceo como outorgante José Rodrigues de Freitas, residente neste Districto, e reconhecido de mim Tabellião pelo proprio e de fé, e das duas testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes pelo outorgante me foi dito, que por este publico instrumento constituia seus bastantes procuradores a Antonio Lopes de Miranda e Victorino José Barboza, com especialidade para fazerem venda de uma escrava de nome Balbina, preta solteira, cuja matricula lhes entrega junto com este, podendo assignarem a respectiva escriptura de venda, receberem dinheiro e dar quitação, prometendo ele outorgante dar por firme e valioza o que com este for feito, e substabelecer se for preciso. E de como assim o disse dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, e feito o assignou com as testemunhas de mim conhecidos e dou fé. Eu Antonio Daniel do Prado primeiro tabellião o escrevi e assigno em publico e raso. Jgue este a signal publico em testemunho da verdade, o primeiro tabellião Antonio Daniel do Prado, José Rodrigues de Freitas testemunhas e Padre José da Silva Figueiredo Carneiro, Francisco Rodrigues de Freitas = Trasladado do livro e folha no principio mencionados e dou fé. Eu Antonio Daniel do Prado primeiro tabellião o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Antonio Daniel do Prado. Este sello foi pago com uma estampilha de duzentos reis. Paraiso 11 de Agosto de 1846. Daniel do Prado

Escriptura de venda de dois escravos de nomes Candido, e Rita, que fazem o Dor Antonio Justino de Silveira Machado a Candido Dias dos Santos por

	3:250$000
Siza	60$000
Sellos	4$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e seis, aos trinta dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Sorocaba em meo Cartorio comparecerão as partes entre si justas e contractadas, de um lado como vendedores o Dor. Antonio Justino da Silveira, digo, da Silveira Machado e Candido Dias dos Santos, representados na pessoa de seus bastantes procurador Victorino José Barbosa, cujas procurações se forão apresentadas, e do outro lado como comprador Domingos Xavier de Araujo, ambos moradores em Sorocaba e estes nesta Cidade reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignados do que dou fé, pelo procurador dos vendedores foi dito que seus constituintes herão legitimos senhores e possuidores o primeiro de hum escravo de nome Candido, pardo, doze annos de idade, cujo escravo foi matriculado na Cidade de Sorocaba em trinta e hum de Agosto de mil oito centos e oitenta e dois com o numero dois mil e seis centos da matricula geral, e que vende e tem da relação, e assigned Candido Dias dos Santos a escrava Rita preta idade trez annos, cuja escrava se acha matriculada na Cidade de Guaratinguetá aos sete dias de Agosto de mil oito centos e oitenta e dois, com o numero tres mil e quarenta e hum da matricula

geral, e ausente dos da relação, em nome da Vendedor como de facto vendido tem ao Senhor Domingos Xavier de Araujo pelo preço e quantia de trez centos e quarenta e cinco mil reis que recebeo ed gratificação, os quaes vendedores em todos os casos mais direitos para a segurança do comprador cedião e transferião todo o senhorio que tinhão nos referidos escravos, prometião em todo tempo fazer esta venda, boa e firme e valioza, pelo comprador foi dito que a sima este escriptura na forma estipulada, pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da Sisa de numero 13 assim o disserão e outorgarão e me pedirão que lhes lavrasse esta nota, aqual sendo por mim lida a acharão conforme assignarão com as testemunhas Lourenço Moreira Leme e Cresto Alves Leme, presente mim José Antonio Pereira Silva escrivão de Paz que o escrevi

Entempo de dizer que em vez de Cresto Alves Leme e Cresto do Couto Leme Leia-se Victorino José Barbosa, Domingos Xavier de Araujo, Lourenço Moreira Leme e Cresto Alves Leme. Sorocaba 30 de Outubro de 1886. Eu José Antonio Pereira Silva escrivão de Paz o escrevi.

Victorino José Barbosa
Domingos Xavier de Araujo
Lourenço Moreira Leme
Cresto Alves Leme

Primeiro traslado. Procuração bastante que faz o Doutor Antonio Justino da Silveira Machado. Saibão quanto este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e seis aos dois dias do mez de Setembro do dito Anno, nesta Cidade de Sorocaba em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceo como outorgante o Doutor Antonio Justino da Silveira Machado morador nesta Cidade, reconhecido pelo proprio de testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava, e constituia seu bastante procurador Victorino José Barbosa, com poderes especiais para vender

o Escravo Candido pardo de doze annos de idade, por elle assignar a escriptura, e dar quitação e de quitação sabendo ler e escrever em quem comigo escrivão assignou disse do que dou fé, em meo predito este instrumento que lhe li e o feitou assignou com as testemunhas presentes, perante mim João Henriques de Azevedo Almeida Junior Tabellião o subscrevi assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. João Henriques de Azevedo Almeida Junior. Doutor Antonio Justino da Silva Machado, Manoel Joaquim da Silva, José Hortencio de Noronha Jorge. Nada mais se continha na dita procuração que bem fielmente extrahi em que me assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. João Henriques de Azevedo Almeida Junior, este sellado e emutelizado Lorena 2 de Setembro de 1876. Junior.

Primeiro Traslado. Procuração bastante que faz Candido Dias dos Santos, — Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e seis, aos vinte quatro de Setembro do dito anno, nesta cidade de Lorena em meo cartorio, presente mim Tabellião compareceo como outorgante Candido Dias dos Santos morador neste Termo reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo assignadas, presente as quaes por elle outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Victorino José Borges e Antonio Lopes de Oliveira aos quaes poderes especiais para em seu dito a Escrava Rita parda — crioula de quinze annos de dade

idade, de Serviços de lavoura podendo assignar a escriptura, dar quitação e de quitação. Assim disse do que dou fé e em meo predito este instrumento que lhe li, e o feitou e assignou com as testemunhas presentes, por elle outorgante — por não saber ler nem escrever João Francisco Pereira, presente mim João Henriques de Azevedo Almeida — Junior Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico João Henriques de Azevedo Almeida Junior, — Joaquim Francisco Pereira, — Francisco Joaquim Barbosa Castro, — Antonio Augusto Pereira. Nada mais se continha na dita — procuração que bem fielmente — mandei extrahir, conferi e sobscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade do está o signal publico. — João Henriques de Azevedo Almeida Junior. Conferido Almeida Junior. Lorena 26 de Setembro de 1876. Almeida Junior Está sellada com o sello de duzentos reis

C. Bruno

Escriptura de venda que faz Fulgencio Bruno da Gama.

Pela quantia	de	2:000$000
Pagou de sisa		30$000
Celos		3$000

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e dois aos cinco dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade de Olivença em meo Cartorio compareceram as partes entre si justas e contractadas, de um lado como vendedor Fulgencio Bruno da Gama e do outro lado como comprador Fernando Ferreira Pinto de Abreu, todos moradores nesta Cidade reconhecidos de mim e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que dou fé, pelo vendedor foi dito que é legitimo senhor e possuidor de hum escravo de nome Martinho, pardo, idade de trinta annos, cujo escravo se acha matriculado na Collectoria desta Cidade sob o numero mil seiscentos setenta e sete da relação averbado em dezeseis de Fevereiro de mil oito centos oitenta e quatro no competente livro a folhas quatro e nesta data vendido como de facto vendido tem a Fernando Ferreira Pinto de Abreu pelo preço e quantia de dois contos e cem mil reis em que ambos entre si dão quitação, e quite vendedor com todos os seus Chagueis nomes e bens; e pela passou o comprador dita escravo para o seu dominio que tinha no referido escravo, promettendo em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa, pelo compro-

comprador foi dito que a sentença a escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da Sisa de numero 14. Assim disse, e mandou se lhe passasse esta notta, aqual sendo por mim lida a sentença e assignarão com as testemunhas Victorino José Barbosa e Lourenço Moreira Sene, perante mim José Antonio Pereira Abreu escrivão de Paz o escrivi

Fulgencio Bruno da Gama
Fernando Ferr. Pinto de Hôrs
Victorino José Barbosa
Lourenço Moreira Sene.

Escriptura de venda de um escravo de nome Miguel que fás José Paulo Gaspar do Rego, pelo preço 2:000$000
Sisa 30$000
Sellos 24$000

Saibam quanto este publico instrumento de escriptura de venda virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis aos cinco de Novembro do dito anno, nesta Cidade de Sabará em meo cartorio compareceram as partes entre si justas e convencionadas de um lado como vendedor José Gaspar do Rego, e do outro lado como comprador Fulgencio Bruno da Gama, este morador nesta Cidade e aquelle na de Sorocaba, reconhecidos de mim escrivão e testemunhas abaixo assignados, do que dou fé. Pelo procurador do vendedor foi dito que seu constituinte senhor e possuidor de um escravo de nome Miguel, preto, de sessenta annos de idade, cujo escravo se acha matriculado na Collectoria desta Cidade de Sorocaba em seis de Outubro de mil oito centos oitenta e dois, sob o numero cento e quatro da matricula geral, digo, cento e cinco, e dois da relação, assim de que vende como de facto vendido tem a Fulgencio Bruno da Gama pelo preço e quantia de dois contos de reis que recebeo e dá quitação, e por isso vende, cede todos os seus direitos, posse e acções que sobre o referido escravo tem e lhe pertencem, para passar ao comprador, a quem transfere todos os direitos que tinhão no referido escravo, promettendo em tempo algum vir contra esta venda por si ou seus herdeiros, e a tem por boa firme e valiosa, e pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, em cujo pagamento apresentou o bilhete do pagamento da Sisa sob numero 15. Assim o disseram e outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta notta, aqual sendo por mim lida, a acceitaram e assignaram com as testemunhas Lourenço Moreira Sene e Antes de Costa Sene, perante mim José Antonio Pereira Abreu escrivão de Paz o escrevi

Victorino José Barbosa
Fulgencio Bruno da Gama
Lourenço Moreira Sene
Antes da Costa Sene.

Escriptura de venda de uma escrava de nome Margarida que fez João Baptista Carlos Teixeira ao Tenente Coronel José de Carvalho Lima e Oliveira, pela quantia de 1:400$000.
Paga na Cia de 40$000 de Sello abaixo de data.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda de uma escrava virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete aos cinco dias do mez de Julho do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo cartorio compareceram como partes o outorgante vendedor João Baptista Carlos Teixeira e outorgado comprador o Tenente Coronel José Carvalho Lemes de Oliveira, todos de mim reconhecidos, o primeiro morador nesta Cidade e o segundo no termo de Arêas, e pelo mesmo outorgante João Baptista Carlos Teixeira me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que é senhor e possuidor de uma escrava preta de nome Margarida de idade vinte annos mais ou menos, preta, solteira, natural deste termo, e possuindo-a livre e desembargada de Hypotheca ou penhora, com todos os seus achaques novos e velhos, vendia como de facto vendido tem de hoje para sempre ao comprador pela quantia de hum conto e quatro centos mil reis a vista que recebeo em moeda corrente deste Imperio, pelo que lhe dava plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nunca em tempo algum por si ou (não lhe ser pedido) por seus herdeiros; pelo que trespassou na pessoa do comprador toda a posse, jus e dominio que em dita escrava tinha, podendo o comprador desde ja della tomar posse e fazer o uso que lhe convier, como sua que fica sendo de hoje em diante por bem deste. E pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura de venda a seu feita da mesma escrava Margarida. Foi paga na Collectoria desta Cidade de aquella de quarenta mil reis neste mez de data, cujo conhecimento tem o numero hum; cuja escrava foi matriculada nesta mesma Collectoria em direito de Fevereiro de mil oito centos e setenta e tres, tendo o numero de Ordem de matricula 147, e de numero de ordem na relação hum. E como assim o disserão, outorgarão e prometerão cumprir, este mandarão que lhes lavrasse, e feito ali, por a achar conforme, depois de lhe ser mesma lida e publicada assignarão com as testemunhas Laurenço Moreira Alves e Leopoldo Serdinha. Eu José Antonio Pereira Silva escrivão o escrevi. (Ressalvo a entre linha que diz não lhe ser pedido) O escrivão Pereira Sa.

João Baptista Carlos Teixeira
José Carv. Lemes de Oliveira
Laurenço Moreira Alves
Leopoldo Serdinha

Escriptura de venda de quatro escravos que fazem D. Ledovina de Castro Magalhaens e Bernardo Pedro Ferreira por 3:600$000 rs.

Cisa 160$000 rs
Sellos 4$000 rs

Saibão quantos quanto este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e oito aos seis dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade de Sibeiras em meo cartorio compareceram as partes entre si justas e contractadas sendo de um lado como vendedores D. Ledovina de Castro Magalhaens e Bernardo Pedro Ferreira representados na pessoa de seo bastante procurador Victorino José Barbosa, cujos procuração me forão apresentadas, e do outro lado como compradores Manoel José Bittencourt Sobrinho, aquelles moradores em Guaratinguetá e este residente neste municipio reconhecidos dannim e das testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas de que dou fé, pelo procurador dos vendedores foi dito que seos constituintes erão legitimos senhores e possuidores e primeiro dos escravos Felisbina preta, solteira cazinheira de trinta e tres annos de idade, e dos filhos João mulato, de dez annos de idade, Anna mulata de oito annos de idade matriculados na collectoria de Arêas em oito de Agosto de mil oito centos e sessenta e dois, o primeiro com o numero 783, de ordem na matricula geral do municipio e 1º da relação, o segundo com o nº 784 de ordem na matricula geral e dois da relação e o terceiro com o nº 785 de ordem na matricula geral, e tres da relação, e os sigundo Bernardo Pedro Ferreira escravo de nome Honorio, pardo, de quinze annos, solteiro matriculado sob o nº 61 de matricula geral e 14 da relação apresentado no municipio de Santa Izabel em quatorze de Abril de mil oito centos e sessenta e dois, e nesse dacto vendem como de facto vendido tem ao Senhor Manoel José Bittencourt Sobrinho pelo preço e quantia de tres centos e seis centos mil reis que recebeo de quitação, os quaes vendem com todos os achaques, vicios, para a pessoa do comprador sadios, e transferião todo o senhorio que tinhão aos referidos escravos, e prometião a todo tempo fazerem esta venda firme e valioza, e pelo comprador foi dito que a sentava esta escriptura na forma em que se acha, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de Cisa de nº 24. assim o disserão e outorgarão me pedirão que lhes lavrasse este notta aqual sendo por mim lida e aceitação e assignarão com as testemunhas Prestes da Costa Sene, e Leopoldo Sodini. Em tempo declaro que asserava Felisbina leva em sua companhia o ingenuo de nome Antonio de dois annos de idade, e perante mim José Antonio Pereira escrivão de paz o escrivi

Victorino José Barbosa
Manoel José Bittencourt Sobrinho
Prestes da Costa Sene.
Leopoldo Sodini

Procuração bastante que faz Donna Ledovina de Castro Magalhaens

Saibão quantos Virem o presente instrumento de procuração bastante que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e oito aos vinte quatro dias do mez de Junho, nesta Cidade de Guaratinguetá, Provincia de São Paulo, em caza de morada de Costa & Companhia, onde vim eu Tabellião ali

ali perante mim comparesco como outorgante Dona Ludovina de Castro Magalhaens, viuva do finado José Alves de Magalhaens moradora deste municipio reconhecida dimim destas testemunhas ao diante assignadas do que dou fé, perante as quaes por ella outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador em qualquer parte deste Imperio a Victorino José Barbosa com poderes especiaes para Vender seos escravos de nome Felizbina preta solteira, cozinheira de idade de trinta annos Anna filha de sete annos de idade, e Anna de seis annos de idade ambas pretas, todos matriculados na Collectoria de Rendas Geraes do Municipio de Lavras em 8 de Agosto de mil oito centos oitenta e oito, o primeiro com o numero 783, de ordem na matricula geral do municipio, e 1 da Relação, o segundo com os numeros 784 de ordem na matricula geral e 2 da Relação o terceiro com os numeros 785 de Ordem na matricula geral e 3 da relação: hoje tambem em sua companhia a escrava Felisbina o ingenuo seo filho de nome Antonio de um anno pouco de idade; podendo assignar escriptura, receber o preço das vendas, dar quitação e substabelecer este em quem convier. Ed como assim de que dou fé, me pedio este instrumento que lhes li e aceitou e assignou com as testemunhas abaixo assignadas. Eu Ignacio Galvão de Oliveira Franca, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade - Este vai assignado pelo publico, Ignacio Galvão de Oliveira Franco - Ludovina de Castro Magalhaens, Francisco Antonio de Oliveira Pinto, Ambrosio Pereira Britos - Nada mais se continha nem declarava no dito instrumento de procuração bastante que fiz bem e fielmente aqui copiar do proprio original ao qual me reporto. Nesse mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Ignacio Galvão de Oliveira Franca Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de Verdade. Ignacio Galvão de Oliveira Franca. Lavras 24 de Junho de 1874.

Procuração Bastante que faz Bernardo Pedro Ferreira na forma abaixo declarada. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta sete, aos dezoito dias do mez de Dezembro do dito anno, neste Destricto de São Pedro de Alcantara, Municipio do Juiz de Fora, Provincia de Minas Geraes em o Cartorio de mim Escrivão, Compareceo como outorgante Bernardo Pedro Ferreira Residente neste mesmo Destricto Reconhecido pelo proprio, das testemunhas no fim deste assignadas, em presença das quaes por elle outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Victorino José Barbosa onde com este se apresentar com poderes especiaes para fazer Venda a quem lhe convier de seu escravo Mouriço pardo de quinze annos, solteiro matriculado sob o numero sessenta e hum da matricula geral, e quatorze da relação apresentado no municipio de Santa Izabel na Bahia em quatorze de Abril de mil oito centos oitenta e dois, podendo dar quitação do pago e de importancia da Venda e assignar a competente escriptura publica, e substabelecer este em quem convier, assim o disse dou fé que dou fé, me pedio este instrumento que sendo lhe lido a seu rogo o assignou com estas testemunha abaixo assignadas perante mim - José Antonio Machado, Bernardo Pedro Ferreira, João José Ribeiro Carlos, Francisco Damas da Costa Junior. Traslado no mesmo dia de sua data acima declarada, digo, dentro, ao principio desta declarado, Eu José Antonio Machado, Escrivão o sobrescrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, tem o signal publico, este sellado e enutilizado com o nome de José Antonio Machado

Escriptura de Venda de hum escravo que faz Manoel Jose Bittencourt a Porfirio Roiz de Seguado

por 1:000$000
Cizo 40$000
Sello 1$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de Venda virem que no Anno do Nascim.to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos Setenta e oito, aos vinte tres dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Cidade de Sibeiras em meo Cartorio comparecerão as partes entre si justas e contractadas, de hum lado como Vendedor Manoel Jose Bittencourt e do outro lado como comprador Porfirio Roiz de Siqueira ambos moradores no termo desta Cidade reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé pelo dito Vendedor foi dito que era Legitimo Senhor e possuidor do escravo Honorio, pardo, quinze annos de idade Solteiro, matriculado sob o nº 61 da matricula geral e que torna 14 da relação apresentado no municipio de Santa Izabel em quatorze de Abril de mil oito centos Setenta e dois, nesta data Vendeo, como de facto, Vendido tem ao Sr. Porfirio Roiz de Siqueira pelo preço e quantia de hum conto de reis que recebeo em dinheiro de contado do que dá quitação, e por esta Vende com todos os seus achaques, usos e costumes para a pessoa do comprador seu filho e transferio todo o Senhorio que tinha no referido escravo, e promitte a todo tempo fazer esta Venda firme e valiosa; e pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de Cizo no nº 9. e assim o disserão e outorgarão em presença, digo, presença que lhes li e a esta notta, aqual sendo por mim lida, aceitarão e assignarão com as testemunhas Leopoldo Ordine e Antonio Francisco Vilela, perante mim Jose Antonio Pir.a e Silva escrivão do par escrevi

Manoel Bittencourt Sobr.
Porfirio Rodrigues de Sig.ra
Antonio Francisco Vilela
Leopoldo Ordini

Escriptura de Venda de hum escravo que faz Porfirio Roiz de Seguira a Jose Rozendo Coelho por 1:000$000
Cizo 40$000
Sello 1$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos Setenta e oito, aos oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Sibeiras em meo Cartorio comparecerão as partes entre si justas e contractadas, de hum lado como vendedor Porfirio Rodrigues de Siqueira e de outro lado como comprador Jose Rozendo Coelho, ambos moradores no termo desta Cidade reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé; pelo dito Vendedor foi dito que era legitimo Senhor e possuidor do escravo Honorio, pardo, quinze annos de idade, Solteiro, matriculado sob o nº 61 da matricula geral e 14 da relação apresentado no municipio de Santa Izabel em 14 de Abril de mil oito centos Setenta e dois; nesta data como de facto Vendido tem ao Snr José Rozendo Coelho, pelo preço e quantia de hum conto de reis que recebeo de contado, e por esta quitação, e por esta Vende com todos os achaques, usos e costumes para a pessoa do comprador, seu filho e transferio todo o Senhorio que tenhão no referido escravo, e promitte a todo tempo fazer esta Venda firme e

validoza, pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de Siza nº 11, assim o dissuraõ esta outorgaõ, me pedirão que lhes fizesse esta nota, a qual sendo por mim lida a aceitaraõ e assignarão com as testemunhas Leopoldo Serdine e Lourenço Moreira Lima e presente mim Joze Antonio Pereira Silva escrivão do par o escrevi

Porfirio Nunes de Oliveira
Zoze Moreira Coelho
Lourenço Moreira Lima
Leopoldo Serdine

Escriptura de venda de dois escravos de nome Rodrigo e Babbina que faz Joaquim Marcondes Ferreira ao Snr. João Antunes de Macedo como abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda de escravos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos doze dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em casa de residencia de João Antunes de Macedo onde eu Escrivaõ abaixo nomeado hei por bem, vindo eu escrivaõ a abaixo assignado ahi perante mim compareceraõ como outorgante vendedor Joaquim Marcondes Ferreira e outorgado comprador João Antunes de Macedo pessoas de mim escrivaõ reconhecidas, e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes me foi dito e outorgado pelo vendedor Joaquim Marcondes Ferreira que sendo legitimo senhor e possuidor de dois escravos de nomes Rodrigo pardo de seis annos, digo, senhor possuidor de dois escravos de nomes Rodrigo e Babbina, sendo Rodrigo de côr parda de seis annos de idade mais ou menos, filho da escrava Eufrasia natural desta provincia especialisado de serviços domesticos, matriculado no municipio de Pindamunhangaba na respectiva Collectoria sob o numero 2:781 da relação que lhe foi dada apresentada aos quatro de Setembro de 1872, e Babbina, de côr parda, idade 13 annos mais ou menos, filha de Antonio e Benedicta que foraõ escravos do finado Antonio Gonçalves Salgado, naturaes desta provincia, especialisados serviços domesticos, matriculados na Collectoria do municipio de Pindamunhangaba sob o numero 463 da matricula geral do municipio e 24 da relação apresentada e averbada aos 29 de Agosto de 1873, conforme as certidoes da matricula apresentadas, cujos escravos houve o outorgante, o primeiro por herança de seu finado sogro Antonio Gonsalves Salgado, e o segundo escravo livres de quaesquer onus vende como de facto vendido tem ao outorgado comprador João Antunes de Macedo pelo preço e quantia de 3:000$000 que recebe ao fazer desta a quitação, digo, pelo preço e quantia de dois contos e trezentos mil reis que recebe ao fazer desta dita quitação, por isso transfere na

na pessoa do dito Jorge comprador todo Jus,
do mesmo escravo que me dito escravo tinha,
podendo gozar, e dispor do mesmo escravo
como sua legitima propriedade que fica de
vendo. E pelo o dito Jorge comprador me
foi dito que a Sitiava apresente escriptu-
ra como nella se contem ser de data sua,
Me apresentarão o Conhecimento do pag-
mento do imposto da meia Sisa do theor
seguinte: Folhas Vinte oito, imposto da
meia Sisa de escravos, anno financeiro de 1878
a 1879, Collectoria de Silveiras, a folhas Sete do
livro de arrecadação de impostos provinciaes,
fica debitado o atual Collector pela quan-
tia de oitenta mil Reis que pagou Joa Ma-
chado de Macedo, de meia Sisa conforme
o artº 6º da lei de ordenamento provincial
nº Vinte dois de 5 de Março de 1877, por que
comprou a Joaquim Marcondes Ferreira de
Soares Rodrigues e Balbina de annos de ida-
de, natural de: Pinda Guarujá Collectoria de Silveiras 16
de Março de 1879. Pel Collector F. Candi-
do. O escrivão Rodrigo Antonio Moreira.
Assim o disserão otorgarão me pedirão que
lhes lavrasse este instrumento aquál sendo
por mim lida prante as testemunhas a
baixo assignadas acharão conforme e
assignarão com as testemunhas prante mim
e Escrivão do Juizo de paz que o escrivi Joa
Antonio Pereira Silva

Silveiras 16 de Março de 1879

Joaquim Marcondes Ferreira
Joaquim Antonio Franco
João Ribeiro da Fonseca
Joaquim Empregado

Escriptura de Venda de Uma escrava de nome Mariana que faz Fernando Ferreira Pinto de Abreu a Antonio Gelci.

por. 1:300$000
Cira 40$000
Sello 2$000

Saibão quanto este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e Setenta nove, aos vinte tres domez de Julho do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo Cartorio comparecerão as partes entre si Justas e contratadas, de um lado como vendedor Fernando Ferreira Pinto de Abreu e de outro lado como comprador Antonio Gelci todos moradores deste Termo ambos de mim Tabellião, ambos reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignadas e Tabellião nomeados, e no fim assignada do que dou fé, pelo dito Vendedor foi dito que era legitimo Senhor e possuidor de uma escrava de Mariana preta, idade Vinte Sete annos, Solteira matriculado sob o numero 945 da matricula geral e na relação cuja matricula foi Cidade de Porto Alegre Provincia do Rio Grande do Sul em Vinte cinco de Abril de mil oito centos e Setenta e dois, e nesta data vende como de facto vendido tem ao Senhor Antonio Gelci pelo preço e quantia de hum conto e trezentos mil reis que recebe edá quitação, a qual vende com todos os e Thaques novos e velhos para a pessoa do comprador e dita Transferia todo Senhorio que tenha na referida escrava promette a todo tempo ser esta venda firme e valioza, e pelo comprador foi dito que a Sitiava esta escriptura no

na forma estipulado, pelo mesmo me foi
apresentado o bilhete de Cira numero quatro,
Podroso, — imposto da meia Cira de escravos, an-
no financeiro de mil oito centos e setenta oito
a setenta nove, Collectoria de Silveiras a folha
uma verso do livro de arrecadação dos impostos
provinciaes, fica debitado o actual Collector
pela quantia de quarenta mil reis que pa-
gou Antonio Gelci de meia Cira conforme
o artigo sexto da lei do orçamento provincial
numero vinte dois de cinco de Março de mil
oito centos setenta sete, por que comprou de
Fernando Ferreira Pinto de Abreu a escrava de
nome Mariana de annos de idade natural
de Collectoria de Silveiras Vinte tres de
julho de mil oito centos setenta nove e Agente
Francisco Candido de Oliveira Castro; e escrivão
Rodrigo Antonio Moreira, assim dissirão estor-
garão e pediram que lhe lavrace esta nota aquél
sendo por mim lido, a sinarão e assignarão
com as testemunhas Leopoldo Sodine e João Ba-
ptista Carlos Teixeira, presente sim Joaquim Antonio
Pereira e Silva escrevão do par escrevi.

Silveiras 23 de Julho de 1879 Fernando Ferreira Pinto de Abreu

2.000 RÉIS SELO

O escrevão Collector Geral Antonio Gelsi

Leopoldo Sodini

João Baptista Carlos Teixeira

Escriptura de troca dos escravos Luiza e Mariana, a primeira de D. Candido Pereira de Castro, e a segunda de Antonio Gelci que trocão entre si por igual preço.

Cira 80$000
Sellos 2$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de troca virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta nove, aos quatorze de Agosto do dito anno, nesta Cidade de Silveiras, em meo Cartorio comparecerão as partes entre si justas e contratadas D. Candido Pereira de Castro e Antonio Gelci que trocão entre si os escravos de suas propriedades de nome Luiza e Mariana digo, Antonio Gelci, todos de mim reconhecidos, do que dou fé, e pelos mesmos me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas, que são Cigetimos Senhores, a primeira da escrava Luiza, e o segundo da escrava Mariana, que trocão como de facto trocado tem, entre si as referidas escravas com todos seus novos e velhos achaques, ficando por tanto a escrava Mariana pertencendo a D. Candida Pereira de Castro como propriedade sua, e a escrava Luiza a Antonio Gelci igualmente como propriedade sua; Acompanha a escrava Luiza o seu filho ingenuo de nome Emigdio. Neste acto o outorgante Antonio Gelci disse, em presença das testemunhas que desistia dos direitos que por

por ventura pudesse ter na parda cinha de nome Lina, liberto, filha da escrava Luiza, hoje de sua propriedade em virtude desta escriptura. Que tudo prometerão fazer firme e valioso transferindo ambos os direitos de Senhorio dos ditos escravos. Pelo mesmo me foi apresentado o conhecimento do imposto da meia Cisa que é do theor seguinte, numero sete, - Pedroso - imposto da meia cisa de escravos, anno financeiro de mil oito centos Setenta e oito a mil oito centos Setenta e nove, Collectoria de Silveiras. As folhas duas do livro de arrecadação de impostos provenciaes fica debitado o actual collector pela quantia de oitenta mil reis Antonio Gil e D. Candida P. de Castro de meia cisa conforme o artigo sexto da lei de orçamento Provincial numero Vinte e dois de cinco de Abril de mil oito centos e Setenta Sete por que trocarão entre si os escravos Luiza e Mariana, idade vinte sete annos Solteira e Luiza vinte quatro annos, Solteira. Collectoria de Silveiras quatorze de Agosto de mil oito centos e Setenta e nove. - o Collector C. O Castro, — o escrivão Pedro Antonio Moreira.

A escrava Luiza foi matriculada na Collectoria desta Cidade em 29 de Agosto de 1872. com o nº 46 de matricula geral e 44 da relação, e a escrava Mariana matriculada na Collectoria de Porto Alegre provincia do Rio grande do Sul em 25 de Abril de 1872, com o nº 975 da matricula geral e 1 da relação. Nada mais o disserão em supra dito que bem e verdadeiramente esta nota aqui fiel sendo por mim lida a outorgada a assignarão com as testemunhas Francisco Candido de Oliveira Castro e João Pedro de Oliveira Castro. Pronte mim João Antonio Pereira Silva o escrevi de por a escrevi

Silveiras 14 de Agosto de 1879.

Obrigado 2.000 Rs

Pires e Sa

Candida Pureza de Castro
Antonio Gil
Fran.co Candido d'Oliv.a Castro
João P. d'O. Castro

Escriptura de Venda de uma escrava de nome Thaurina que faz José Xavier de Araujo a João Cyrino da Silva por.

	1:200$000
Cisa	40$000
Sello	2$000

Saibão quanto este publico instrumento de escriptura de venda de escrava, virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos Setenta e cinco, aos vinte cinco dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo cartorio compareceraõ as partes entre si juntas e contratadas de huma lado como Vendedor José Xavier de Araujo e do outro lado como comprador João Cyrino da Silva todos de reconhecidos de mim Escrivão e das testemunhas abaixo nomeados em fim assignadas do que dou fé, pelo dito Vendedor foi dito q. he hera legitimo Senhor e possuidor da escrava Thaurina preta, cidade, digo, Thaurina parda, idade quinze annos, Solteira, matriculada sob o numero 896 oito centos noventa e Seis da matricula geral, e oito da relação, cuja escrava foi matriculada na Collectoria desta Cidade a dezesete de Setembro de mil oito centos Setenta e dous, e nesta data Vende como de facto Vendido tem ao Senhor João Cyrino da

Silva pelo preço e quantia de hum conto cen-
tos mil reis que recebe e da quitação, o
qual vende com todos os e cheques novos velhos
para a pessoa do comprador sedia transferi-
to do seu senhorio que tinha era referido e era
prometido ato do tempo fazer esto venda firme
e valioza, e pelo comprador foi dito que aceitava
esto escriptura na forma estipulada, pelo mes-
mo me foi apresentado o bilhete de Sisa nume-
ro oito = Pedroza, imposto de meia Cisa de escravos
anno financeiro de mil oito centos setenta e
oito a mil oito centos setenta nove, Collecto-
ria de Silveiras, as folhas tres do livro de arreca-
dação de impostos provinciaes fica debitado o
atual collector pela quantia de quarenta
mil reis que pagou João Cypriano da Silva de
meia Cisa conforme o art. 6º da lei do orça-
mento Provincial numero Vinte dois de Cinco
de Março de mil oito Centos setenta e Seis por
que comprou de José Xavier de Araujo Esfran-
zina de idade quarenta annos, natural deste
termo, Collectoria de Silveiras 25 de Setembro de
mil oito centos setenta annos. E Agente Fran-
cisco Candido Escrivão a assim deferirão se
forgarão em despidirão que lhes tocava esta no-
to, aqual lindo por mim lido aceitarão
e assignão com as testemunhos João Baptista
Carlos Ferreira e Leopoldo Sodini presente mim
José Antonio Ferreira Silva escrivão de paz o
escrevi

Silveiras 25 de 7bro de 1879.

O Escrivão de Paz

José Xavier de Araujo
João Cypriano da Silva
João Baptista Carlos Ferreira
Leopoldo Sodini

Escriptura de venda de escra-
vos que faz Manoel da Rocha
Gandra por seu procurador Joa-
quim Ferreira Ramarins a Va

Cor de	9:550$000
Cisa	280$000
Sello	10$000

Saibão quantos este publico instrumento de escri-
ptura de venda de escravos virem que no Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
setenta nove aos vinte dois dias do mez de Novem-
bro do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo
cartorio compareceras partes juntas e contractadas
como outorgante vendedor Manoel da Rocha Gan-
dra representado por seu procurador o Doutor
Francisco Pereira Barboza, digo, Francisco de
Paula Pereira Barboza e como outorgado com-
prador Joaquim Ferreira Ramarins ambos pre-
sentes de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, to-
dos reconhecidos de mim do que dou fé, pelo
outorgante vendedor me foi dito que hera le-
gitimo Senhor e possuidor dos seguintes escra-
vos: Helena preta, idade quarenta annos,
solteira cria matriculada na Collectoria
desta Cidade sob os numeros geral mil cento
e trinta e quatro, e da relação sob, Francisco,
quarenta e quatro annos, Cria solteira ma-
triculado sob os numeros geral mil cento e
trinta e cinco, e dois da relação, os filhos deste
de nomes Victoria parda dezoito annos, —
Joze, pardo dezesete annos Ezequiel pardo,
dezesseis annos, Ramiro pardo quatorze annos

annos, e Maria parda tem annos todos mencionados sob os numeros da relação tres, quatro, cinco, seis e sete na ordem geral os numeros 1135, 1134, 1138, 1139, e 1140 cinco escravos houve em a rematação de Faustino Vieira dos Santos, e por esta escriptura os vende todos como de facto vendidos tem ao outorgado comprador Joaquim Ferreira Romarins pela quantia de doze contos quinhentos e cincoenta mil reis que ja recebeo e da quitação, e transmitte todo o direito que tinha em ditos escravos na pessoa do comprador e por me apresentado o bilhete de Siza do theor seguinte: Folhas onze, Pedroso, imposto de meia Siza de escravos, anno financeiro de mil oito centos setenta oito a mil oito centos setenta nove, Collectoria de Silveiras, as folhas cinco do livro de arrecadação de impostos provinciaes fica debitado ao actual Collector pela quantia de duzentos oitenta mil reis que pagou Joaquim Ferreira Romarins de meia Siza em forma do art. 6º da lei de orçamento Provincial nº 22 de cinco de Março de mil oito centos setenta sete, por que conferem de Manoel da Rocha Gondra os escravos Helena, Francisco, José, Ezequiel, Ramiro e Maria. Collectoria de Silveiras 22 de Novembro de mil oito centos setenta nove o Collector Agente Francisco Candido o Escrivão. Essa declaração outorgada empedirão que lavrasse a presente escriptura aquella sendo lida a outorgada assignarão com as testemunhas Aristo da Costa Sene e Lourenço Moreira Sene, presente mesmo escrevão depois Jose Antonio Pereira Silva escrevão assim escrevi

Fran.co de Paula Pir.a Barbosa

Joaquim Ferr.a Romariz

Aristo C. Sen.a Lourenço de M.a Sene

Segue a procuração; Livro numero oitenta quatro folhas noventa nove; Imperio do Brasil terceiro cartorio do Tabellião publico de notas da corte; Procuração que fás Manoel da Rocha Gandra. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta nove, neste muito leal e heroica cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brasil, perante mim Tabellião compareceo como outorgante Manoel da Rocha Gandra, negociante estabelecido a rua do Lavradio nº 68, diz nº 103, reconhecido pelo proprio, das duas testemunhas abaixo assignados do que dou fé, perante as quaes, por elle foi dito, que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Doutor Francisco de Paula Pereira Barbosa para assignar seu nome delle outorgante a escriptura de venda dos escravos, Helena, Francisco, Victoria José, Ezequiel Ramira e Maria; que fez a Joaquim Ferreira Romariz, pela quantia de nove contos, quinhentos e cincoenta mil reis, cuja quantia ja recebeo, podendo dar a respectiva quitação; Sendo os ditos escravos constantes da carta de arrematação, passada na Cidade de Silveiras em 15 de Junho do corrente anno, a favor delle Outorgante na execução movida por elle contra Faustino Vieira dos Santos e sua mulher, (Sello, Rio 11 de 9bro de 1879 Ramos) com cedo todos os seus poderes em direito permittido para que em nome delle Outorgante como se presente fosse, possa ir em Juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender, todo o seu direito e Justiça em que seus escravos, ou da-

andamentos, crimes, movidos ou por mover, em que elle outorgante for autor o Reo, em um e outro foro, fóra e dentro da Cidade, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspenções e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, enquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for jurar decisorio supplitoriamente na alma delle Outorgante diga o outorgante, fazendo dar taes juramentos a quem convier; assistir, aos termos de emventarios, e partilhas com as citações para ella; assignar, autos requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, dizima, tenção; apellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fóra, e trahir sentenças, requerer, requerer Mandados; pedir precatorios, tomar posse vir com embargos de terceiro Senhor e possuidor; juntar documentos e tornalos a haver; variar de acção, e intentar, outra de novo, podendo substabelecer, em um e outro mais procuradores, os substabelecidos em outros, poderes os mesmos poderes em seu vigor reservando, e revogando; seguindo suas cartas de ordens savias particulares, que sendo preciso serão concedidos como parte destas; e tudo quanto as bem for parte pelo dito seu procurador, ou substabelecimento, promette haver por valioso firme, e para sua pessoa reserva todo novo citação. Assim o disse, do que dou fé, me pedio este instrumento que lhe aceitou e assignou com as testemunha Antonio Valentim do Nascimento e Thomar Fernandes Barboza reconhecidos de mim. Eu Conrado de Biver escrevente juramentado a escrevi. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião ado bi escrevo. Manoel da Rocha Goudro. Antonio Valentim do Nascimento. Thomar Fernandes Barboza. Traslado do proprio livro em ommes me dia, mez annos de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião que o fiz escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade Francisco Pereira Ramos, Nada mais se continha em dito proprio, que dou fé. Eu José Antonio Pereira Pinto o escrevi e assigno

Escriptura de venda de dois escravos de nomes, Francisco e Paulo, sua filho ingenuos de nomes Leopoldo, Justino, Jorge, que faz Antonio Gomes da Cunha ao Coronel José Thomar da Silva pela quantia de 2:000$000
Pagou de Sisa 80$000
Sello 2

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta annos aos oito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade de Sabaras, em meo Cartorio compareceram presentes como partes outorgante vendedor Antonio Gomes da Cunha, e outorgado comprador Coronel José Thomar da Silva, pelo dito vendedor me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que o Senhor supplicado de dois escravos de nome Francisco e Paulo, de idade vinte cinco annos, solteiro crioulo de serviço de roça; e Paulo idade dez annos mais ou menos filho destes; a primeira matriculado na Collectoria desta Cidade sob o numero de ordem 1080, e da relação 11, e segundo tambem matriculado na mesma Collectoria sob o nº de ordem 1085 da relação 19, em 24 de Setembro de 1872; acompanha este escravo os ingenuos de nome Leopoldo Justino e Jorge

Santos Branco

Jorge, cujos escravos houve por herança de seu
falleceido Sogro Tenente Felicio Gomes de Moraes, os
possuirá livre e desembaraçados de todos e qualquer
onus, e vende ao outorgado comprador pela quantia
de dois contos de reis moeda corrente, pelo que dá plena e
geral quitação do pago e satisfeito ao comprador
na prasa do qual transfere todo posse, jús e
domenio que tinha em ditos escravos, conto dos
a chagues velhos e novos, e bem assim transfere
todos os direitos e acções que tinha nos serviços
dos ingenios assima referidos filhos da dita es-
crava, podendo desde ja tomar conta como seus
que ficão sendo de hóra em diante. Pelo ou-
torgado comprador foi dito que aceitava esta
escriptura de venda em tudo feita, e que desde ja
tomava posse dos mencionados escravos, e dos in-
genuos. Declara que o outorgante vendedor, é
residente neste termo, o outorgado comprador de pre-
sente, cuja identidade reconhecido dos proprios de que
dou fé. Foi dito pelo outorgante vendedor que
pela presente se obrigava a fazer esta venda per-
manente valiosa, mas este acto me foi apresentado obedecido
de fora do theor seguinte: nº 13 Imposto de
meia sisa de oitenta annos, do nascimento de nosso di-
nhos Jesus Christo de 1880 a 1881, As folhas do livro diz,
1881 Collectoria de Silveiras. As folhas do livro de
arrecadação de imposto provincial diz pagou a ven-
da, fica debitado ao actual collector, pela quantia
de oitenta mil reis q. porque pagou o Coronel Jo-
thomar da Silva de meia sisa conforme o art. 6º
da lei do orçamento Provincial nº 22 de 5 de Março
de 1877, porque comprou de Antonio Guedes da

Cunha, os escravos de nomes Francisco e
Paulo — annos de idade natural de.
Collectoria de Silveiras 8 de Novembro de 1880.
Assim me pedirão que lhe lavrasse esta escriptura, aqual
depois de lhe ser lida e achar conforme assignarão em
presença das testemunhas Claudio Pedro da Silva e Cap. Porfirio
Guedes declarante Eu Jose Antonio Pereira de Andrade o escrivão
o escrevi. Silveiras 6 de Abril de 188[illegible]

IMPOSTO DO SELLO 2.000 REIS

O escrivão Pereira de Andrade.
Antonio Guedes da Cunha.
José Thomaz da Silva
Porfirio Guedes da Cunha
Claudio Pedro da Silva

Escriptura de Venda de hum escravo
denome Amaro que faz Romualdo
de Oliveira Leite como procurador
de sua Sogra Dona Maria Delfina
Leite, no valor de 2:000$000 de reis
Cera 48$000
Sello 2$000

Saibão quanto este publico instrumento de escrip-
tura de venda virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
oitenta e hum, aos quatro dias do mez de Outubro
do dito anno, nesta Cidade de Silveiras, em meo
cartorio compareceram as partes entre si justas
contractadas de um lado como Vendedor Ro-
mualdo de Oliveira Leite como procurador de sua So-
gra Dona Maria Delfina Leite, e de outro lado
como comprador Antonio Francisco de Carvalho

Carlos Barros

tos moradores neste termo, reconhecidos de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignados do que dou fé; pelo procurador da vendedora me foi dito que sua constituinte hóra ligitimo senhora, e possuidora de os escravos de nome e Amaro, preto, de tinta e nove annos de edade, cuja escravo acha se matriculado na Collectoria desta Cidade em anno de Outubro de 1872, sob os numeros 1.294 da matricula geral e 3 da ordem da relação, e nesta data vende os mesmo de facto vendido tem a Antonio Francisco de Carvalho pelo preço, e quantia de dois contos de reis que recebeo ao fazer desta, aquél vende — contado a saluguez novos e velhos, e para o preço ão do comprador desde e transfere todo o dominio que tem no referido escravo, e promete e tempo fazer este vendo bom, firme e valioso. Pelo comprador foi dito que a seu tanto este escriptura na forma estipulado, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de Cira numero Sete, Mongé Imposto de renda Escravos, anno financeiro de 1881 a 1882, Collectoria de Silveiras a folhas Tres do livro de arrecadação de impostos Provinciaes fica debitado ao actual Collector pelo quantia de 48$000 reis que pagou Antonio Francisco de Carvalho de renda Cêa, conforme o artigo 6º da lei do Orçamento Provincial N. 32, de 6 de Março de 1877, por que comprou de Dona Maria Delfina Leite o escravo de nome Amaro; Collectoria de Silveiras 4 de Outubro de 1881, Pelo collector Francisco Candido Cesarino Interino Thomaz Teixeira de Amorim. Assim disseram estorgaram e me pediram que

que lhes lavrasse nesta nota, aqual sendo por mim lido, a outorgam assignaram com as testemunhas João Baptista Carlos Teixeira e Prestes da Costa. Sena, para este mim José Antonio Pereira e Silva o escrevo que a escrevi Silveiras 4 de Outubro de 1881

Escrev — Pereira e Silva

Romualdo de Oliveira Leite

Antonio Teixeira de Carvalho

João Baptista Carlos Teixeira

Prestes da Costa Sena

Escriptura de venda de um escravo de nome Benedicto que faz Romualdo de Oliveira Leite como procurador de sua Sogra Donna Maria Delfina Leite pelo preço e quantia de 2:000$000

Cruz 48$000

Sello 2$000

Saibão quanto este publico instrumento de escriptura de venda, virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e hum, aos quatro dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Silveiras em meo cartorio compareceram as partes entre si justas e contractadas, de um lado como vendedor Romualdo de Oliveira Leite como procurador de sua Sogra D. Maria Delfina Leite, cujo procuração me foi apresentado, aqual vai transcripto neste escriptura, e do outro lado como comprador Francisco Baptista da Cruz ambos moradores neste termo reconhecidos de mim e das testemunhas adiante

adiante nomeada e no fim assignadas do que dou fé. Pelo procurador da vendedora me foi dito que a sua constituinte hera legitima senhora e possuidora de trinta escravos de nome Benedicto, preto, com vinte nove annos de idade, cujo escravo acha-se matriculado na Collectoria desta Cidade em oito de Outubro de 1872, sob o numero 1995 da matricula geral, e quatro da ordem da relação, e nesta data vende como de facto vendido tem a Francisco Baptista de Crús pelo preço e quantia de dois contos de reis que ao fazer desta recebeo, o qual vem de conto dos achaques novos e velhos, para pessoa do comprador ser e transferir todo o dominio que e tinha no referido escravo, e prometes em todo tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que a outorga esta escriptura nos termos estipulados, e pelo mesmo me foi apresentado o Bilhete de Siza nº 8 Augusto, Imposto de meia Siza de escravos, anno financeiro de 1881 á 1882; Collectoria de Silveiras as folhas tres do livro de recadação de impostos Provinciaes o actual Collector fica debitado pela quantia de quarenta e oito mil reis que pagou Francisco Baptista de Crús de meia Siza conforme o artigo 6º da lei do orçamento Provincial nº 22 de 3 de Março de 1847, pela compra de Dona Maria Delfina Leite os escravos de nome Benedicto. Collectoria de Silveiras 4 de Outubro de 1881. Pelo Collector – Francisco Candido, Escrivão interino Thomaz Estevão de Amorim. Assim o disseram e outorgaram e me pediram que lhes lavrasse nesta nota, e aqual sendo por mim lida acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Carlos Ferreira e Orestes da Costa Sene, presente mim Jose Antonio Pereira e Silva escrevão que a escrevi, assignando abaixo do comprador por não saber ler nem escrever Lourenço Moreira Sene. Silveiras 4 de Outubro de 1881.

Reconheço a firma de Francisco Baptista de Crús.

Reconheço a firma de Thomaz Leite.

Lourenço Moreira Sene

João Baptista Carlos Ferreira

Orestes da Costa Sene

Segue a procuração. 1ª Copia Livro 1 Folhas 1 e 2 Procuração bastante que faz Dona Maria Delfina Leite Romeiro de Oliveira Leite para o fim abaixo declarado.

Saibão quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um aos trez dias do mez de Outubro neste Freguezia do Sacramento Termo da Silveiras Comarca de Tatuhy da Provincia de S. Paulo, em meus cartorios compareceo como outorgante Dona Maria Delfina Leite residente nesta Freguezia reconhecida pelo proprio de cuja identidade dou fé, perante as testemunhas ao fim nomeadas e assignadas disse a outorgante que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao seu genro Romeiro de Oliveira Leite para em seu nome especialmente em nome della outorgante vender os escravos Benedicto e Thomaz todos de trinta e tres annos de idade e aquelle

Escriptura de venda de hum escravo de nome Sebastião que faz Manoel Lourenço Franco Jr.a a Francisco Monteiro de Toledo pela quantia de 1:500$000
Pagou de Sisa 40$000
Sellos 2$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e dois aos dezoito dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade de de Silveiras em meu cartorio comparecerão os partes entre si justas e contratadas, e hum de dito como vendedor Manoel Lourenço Franco Jor. e Francisco Monteiro de Toledo todos de mim reconhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas do que dou fé; pelo vendedor foi dito que hera Cazeiro Senhor e possuidor de hum escravo de nome Sebastião, corpulento, crioulo, de idade de trinta annos, matriculado na Collectoria desta Cidade em data de dez de Outubro de mil oito centos e setenta e dois com o numero 1532 da matricula geral e como mulher viuva da relação; e nesta data vende como de facto vendido tem a Francisco Monteiro de Toledo pelo preço e quantia de hum conto e quinhentos mil reis que delle recebeo, e quitou, e dá a mesma quitação para nada mais pedir, e para sempre a dito comprador desde a transferia toda senhoria que tem no dito escravo, e promette em todo tempo fazer esta venda boa, firme e valioza.
Pelo comprador foi dito que a sua aceita esta escriptura nos termos em que se acha lavrada, e pela mesma

Escriptura de venda de uma escrava de nome Mariana que faz ao Antonio Jose Augusto á Eduardo Francisco de Toledo

Por 600$000
Pagou a sisa 48$000
Sello $800

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e trez, ás dezeseis dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceráo as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor Antonio Jose Augusto e de outro lado como outorgado comprador Eduardo Francisco de Toledo, todos moradores deste Termo, e de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor me foi dito que é legitimo senhor e possuidor da escrava de nome Mariana, preta de idade de quarenta e um annos, cuja escrava se acha matriculada na Collectoria da Corte em vinte e trez de Janeiro de mil oitocentos e setenta e trez, sob o numero geral da matricula 34.4.94, e da relação – 3. Nesta data vende como de facto vendido tem a Eduardo Francisco de Toledo pelo preço e quantia de seiscentos mil reis que recebeu e dá quitação, o qual vende com todos os abanhos novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o senhorio que tinha na referida escrava, e promette em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo

---

nos termos da postura respectiva obrigado ao pagamento do imposto de sua declaração de direito mercê, importo da sisa dos escravos annos findos de 1881 a 1882, Collectoria de Silveiras a folhas seis do livro de arrecadação de emposições provinciaes fica debitado ao atual Collector pela quantia de quarenta e oito mil reis que pagou Francisco Monteiro de Toledo de meia sisa conforme o artigo 6º da lei do Orçamento Provincial numero 22 de 5 de Março de 1847 por que comprou de Manoel Lucrecia Francisco Filho escrava chamada Sebastião de 44 annos de idade de natural de Silveiras importo quarenta mil reis actualmente oito mil reis. Collectoria de Silveiras direito de Mercê de mil oito centos oitenta reis. O Collector Agente Francisco Candido o Escrivão entrega a mencionada sisa mandou ficar em seu poder para em occasião que lhe tocar este conhecimento, e exemplar, aqual sendo por mim lido e achado conforme o assignarão commigo João Baptista Carlos Teixeira Castro declarante com João Antonio Pereira Silveira testemunha de que para constar lavrei este termo. Silveiras 18 de Março de 1882

Observações
Manoel Teixeira Francisco
Francisco Monteiro de Toledo
Prestes da Costa Filho
João Baptista Carlos Teixeira

Pelo comprador foi dito, que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentados o bilhete do pagamento da siza de rs 4$800. Assim o disseraõ e outorgaraõ e me pediraõ que lhes lavrasse esta nota, a qual sendo por mim lida, acceitaraõ e assignaraõ com as testemunhas João Baptista Carlos Teixeira e Domingos Dotti, Tenente mim Dirctes da Costa Sene, Escrivaõ que o escrevi.

Silveiras 16 de Fevereiro de 1883

O Escrv.ᵃᵒ Dirctes da Costa Sene.

Antonio José de Magalhaes
Eduardo Francisco de Toledo
João Baptista Carlos Teixeira
Domingos Dotti

Escriptura de troca dos escravos Rosaura e Joaquim, pretos, que fazem, diz o, a primeira do Doutor João Capistrano Ribeiro de Alckmim, e o segundo de João Baptista Carlos Teixeira, os quaes trocaõ entre si, voltando o primeiro ao segundo a quantia de 500$000 rs

Siza 96.000
Sellos 600

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura de troca de escravos virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1883 aos 12 de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas o Doutor João Capistrano Ribeiro

de Alckmim e João Baptista Carlos Teixeira, todos de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé, em presença das quaes me foi dito que sendo o primeiro outorgante ou permutante Doutor João Capistrano Ribeiro de Alckmim senhor e possuidor com livre e geral administraçaõ e sem o menor ônus de uma escrava crioula, cor preta do nome Rosaura, idade de dezesete annos natural de Passa-Quatro na Provincia de Minas, filha dos escravos Caetano e Eva, solteira, profissaõ de lavoura, a qual foi matriculada na Collectoria da Christina sob numero de ordem 4467 e da relaçaõ 3, e se acha averbada entre outros na Collectoria desta cidade a fl. 73 do Livro respectivo sob o numero 261, cuja averbaçaõ me foi apresentada e verefiquei. Sendo o segundo outorgante ou permutante João Baptista Carlos Teixeira senhor e possuidor pela mesma forma e maneira acima declaradas do escravo Joaquim crioulo, cor preta idade, segundo a matricula, quatorze annos, solteiro, natural de Areas, filiaçaõ desconhecida, matriculado na Collectoria desta cidade sob numero de ordem da matricula 1787 e numero de ordem na relaçaõ 1 que me foi apresentada, bem como o talaõ da taxa dos escravos comprovando ter o outorgante pago até o presente a taxa correspondente ao mesmo; queriaõ e haviaõ-se contratado barganhar ou trocar entre si os ditos escravos, voltando o primeiro outorgante ou permutante ao segundo dito Carlos Teixeira a quantia de quinhentos mil reis como compensaçaõ do sexo e serviços do escravo; e que este contracto ja haviaõ feito e fixmado particularmente no dia 26 do mez passado, dia em que cada um dos permutantes tomou posse dos escravos trocados

e o primeiro permutante passou uma letra por secenta dias ao segundo dito. E como ambos estejão contentes e satisfeitos com a troca acima referida e depoze dos escravos permutados, por esta ratificação, legalisão e fazem certo a transmissão da propriedade que tinhão nos referidos escravos para que d'ora avante figure pertencendo ao Doutor Capistrano o escravo Joaquim, e a escrava Rosaura á Carlos Teixeira, os quaes poderão dispor dos mesmos, ou conserva-los como proprios que ficão sendo, independente de mais escriptura, porquanto a liquidação da volta se verificará pela simples entrega do vale. E de como assim o dicerão declarando que jamais usarião de qualquer reclamação, prazo que se sujeitão aos novos e velhos achaques dos escravos permutados em razão do tempo que os conservão em seu poder. E no mesmo acto me apresentarão o talão seguinte. Moriano Junior. Thesouro Provincial. Serie A. Numero nove. Meia sisa de escravos. Exercicio de 1882 a 1883. Artigo 49 da Lei numero 86 A. de 25 de Junho de 1881. Imposto 40$000 rs. sobre cada escravo 80$000 rs. Addecional de 20% sobre a importancia do imposto 16$000 rs.— 96$000 rs. A folhas 5 verso do respectivo Livro de arrecadação fica debitado o actual Exactor desta Estação Candido de Oliveira Castro pela quantia de noventa e seis mil reis importancia do imposto supra e addicional que pagarão os Senhores Doutor João Capistrano Ribeiro de Alkmim e João Baptista C. Teixeira pela troca que fizerão dos escravos Joaquim e Rosaura. Collectoria de Silveiras em 12 de Fevereiro de 1883. Pelo Collector F. Candido. A Escrivão interino Amorim, cujo talão fica archivado. E de como assim o dicerão e acharão conforme, depois de lhes ser lida em presença das testemunhas Domingos Dati e Natal Sodine residentes nesta cidade e todos de mim reconhecidos pelos proprios do que dou fé. Eu Cristes da Costa Sene Escrivão de Paz o escrevi.

João Capistrano Ribeiro de Alkmim
João Baptista Carlos Teixeira
Domingos Dati
Natal Sodiné

Escriptura de venda de uma escrava de nome Rosa, parda que faz Antonio Jose Gonçalves pela quantia de 700$000
Pagou de siza 48$000
Sellos 800

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres aos vinte de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio comparecerão as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor Antonio Jose Gonçalves, de outro lado como outorgado comprador o Capitão Manoel Guedes de Siqueira, este morador nesta cidade de Silveiras e aquelle no termo da cidade de Guaratinguetá, reconhecidos de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas do que dou fé. Pelo outorgante vendedor foi dito que era legitimo Senhor e possuidor da escrava de nome Rosa, parda de quinze annos de idade, cuja escrava se acha matriculada na Collectoria de Guaratinguetá em data de treze de Agosto de 1872, com o numero 982 de ordem e 5 da

da relação, e nesta data vende como de facto vendido tem ao Capitão Manoel Guedes de Siqueira pelo preço e quantia de setecentos mil reis que no acto desta lhe foi pago, a qual vende com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o senhorio que tinha na referida escrava, e prometteia em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de siza do teor seguinte: Numero 13. Meia siza de escravos. Exercicio de 1882 a 1883. Art. 49 da Lei numero 86 A. de 25 de Junho de 1881. Importo 4$000 reis. Additional de 20% sobre a importancia do imposto - 800 reis - 4$800 reis. As fls. 6 verso do respectivo Livro de arrecadação fica debitado o actual Exactor desta Estação pela quantia de quarenta e oito mil reis importancia do imposto supra e a competente taxa, que pagou o Senhor Capitão Manoel Guedes de Siqueira, pela compra que fez á Antonio Jose Gonçalves, de uma escrava de nome Rosa, parda. Collectoria de Silveiras em 20 de Fevereiro de 1883. Pelo Collector F. Candido. Assim dicerão e outorgarão, me pedirão este instrumento lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido aceitarão e assignarão com as testemunhas Mario de Castro Carvalho e Joaquim Jose da Silva Bernardes, perante mim Prestes da Costa Lene, Escrivão de Paz que o escrevi. Silveiras 20 de Fevereiro de 1883

Antonio Jose Gonçalves
Manoel Guedes de Siqueira
Mario de Castro Carvalho.
Joaquim Jose da Silva Bernardes.

Escriptura de venda de uma escrava de nome Rosa que faz o Capitão Manoel Guedes de Siqueira ao Capitão Nuno Domingues de Siqueira Salgueiro pela quantia de 1:000$000.
Pagou sisa 48$000
Sello 1$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e trez aos dezoito de Abril do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio comparecerão as partes entre si justas e contractadas, de um lado como outorgante vendedor o Capitão Manoel Guedes de Siqueira e de outro lado como outorgado comprador o Capitão Nuno Domingues de Siqueira Salgueiro, todos moradores nesta cidade e de mim reconhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e nisfim assignadas do que dou fé. Pelo outorgante vendedor foi dito que era legitimo Senhor e possuidor de escrava Rosa parda de quinze annos de idade, cuja escrava se acha matriculada na Collectoria de Guaduz em data de trezе de Agosto de 1872, com o numero 982 de ordem e 5 da relação, nesta data vende como de facto vendido tem ao Capitão Nuno Domingues de Siqueira Salgueiro pelo preço e quantia de um conto de reis que no acto desta lhe foi pago, a qual vende com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o senhorio que tinha na referida escrava, e prometteia fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma

estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da sisa do theor seguinte: - Meia siza de escravos. Exercicio de 1882 a 1883. Art. 49 da Lei n. 86 de 25 de Junho de 1881. Imposto 40$000 sobre cada escravo 40$000. Adicional de 20% sobre a importancia do Imposto 8$000. — 48$000. Art. 7 do respectivo Livro de arrecadação fica debitado o actual Exactor desta estação pela quantia de quarenta e oito mil reis importancia do imposto supra e a competente taxa adicional, que pagou o Sñr. Capitão Nuno Domingues de Siqueira Salgueiro pela compra que fez do Capitão Manoel Guedes de Siqueira de uma escrava de nome Rosa. Collectoria de Silveiras em 18 de Abril de 1883. Pelo Collector F. Candido. Assim o disseram e outorgaram, este instrumento me pediram lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido aceitaram e assignaram comigo, digo assignaram com as testemunhas Francisco Candido de Oliveira Castro e Jose Silverio Pinto Moreira, perante mim Prestes da Costa Sine, Escrivão de Paz que o escrevi

IMPERIO DO BRAZIL 400 RS SELLOS

Manoel Guedes de Siqs.
Nuno Duarte de Siqueira Salgueiro
Francisco Candido de Oliv. Castro
José Silverio Pinto Moreira.

Escriptura de venda de um escravo de nome Amaro, preto que faz Manoel Jose da Silva a Francisco de Toledo Pimentel

pela quantia de	720$000
Siza	48$000
Sellos	800

Saibão

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e trez aos cinco dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceram as partes entre si justas e contractadas, de um lado como outorgante vendedor Manoel Jose da Silva, e de outro lado como outorgado comprador Francisco de Toledo Pimentel, moradores o primeiro nesta cidade e o segundo no termo desta mesma cidade, reconhecidos de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de um escravo de nome Amaro, preto, de quarenta e um annos de idade, solteiro, serviço de lavoura, matriculado na Collectoria de Estrella, Provincia do Rio de Janeiro em doze de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois, com o numero mil e noventa e dois da matricula geral, e averbado na Collectoria desta cidade em data de hoje; e me foi apresentado o talão da taxa dos escravos comprovando ter o outorgante pago ate o presente a taxa correspondente ao mesmo; e nesta data vende como de facto vendido tem ao outorgado comprador Francisco de Toledo Pimentel pelo preço e quantia de setecentos e vinte mil reis que no acto deste lhe foi pago, o qual vende com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o senhorio que tinha no referido escravo, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da sisa de numero dois. Assim disseram e outorgaram e me pediram este instrumento lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido aceitaram e assignaram com as testemunhas Emygdio Antunes da Silva Capucho e Martiniano Carlos Pereira, pe

perante mim Bentes da Costa Sene, Escrivão de Paz que o escrevi

Manoel José da Silva
Francisco d'Sá Vianna
Emygdio Alves da Silva Capuchy
Martiniano Carlos Teixeira

Escriptura de venda dos escravos Rita e Jose que faz Dona Cesarina Theresa do Espirito Santo a Jose Francisco dos Santos Pinto

por	1:200$000
Sisa	96$000
Sellos	2$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro aos dezoito dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedora Cesarina Theresa do Espirito Santo e de outro lado como outorgado comprador Jose Francisco dos Santos Pinto, representado por seu procurador o Capitaõ Manoel Guedes de Siqueira, moradores, a outorgante neste termo e outorgado morador na villa de Pinheiros e seu procurador nesta cidade, reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que era legitima senhora e possuidora dos escravos Rita de idade de quarenta annos e Jose de quatorze annos, matriculados na Collectoria desta cidade em dezoito de Agosto de 1872, Rita com o numero 354 da matricula geral e 1 da

relação e Jose com o numero 350 da matricula geral e 4 da relação, ambos escravos de lavoura, e nesta data vende como de facto vendidos tem ao outorgado Jose Francisco dos Santos Pinto pela quantia de um conto e duzentos mil reis que no acto desta lhe foi paga; os quaes vendo com todos os novos e velhos achaques, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o direito de senhorio que tinha nos ditos escravos, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo procurador do comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada. Me foi apresentado o bilhete de pagamento da siza de numero quatro, o qual fica archivado. Assim o disseraõ e outorgaraõ esta escriptura me pedirão lhes lavrasse, a qual sendo por mim lida aceitaraõ e assignaraõ com as testemunhas Pedro Guedes da Cunha e João Jose de Calasans Bueno, assignando a rogo da vendedora por não saber escrever João Ferreira de Castilho, perante mim Bentes da Costa Sene escrivão de Paz que a escrevi, e resalvo a emenda que diz-quatro

João Ferreira de Castilho
Manoel Guedes de Siqra
Pedro Guedes da Cunha
João José de Calasans Bueno

Segue a procuração.

Jose Francisco dos Santos Pinto, Capitaõ do Comando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Cruzeiro, na forma da Lei &c Constituo meu procurador na cidade de Silveiras ao Senhor Capitaõ Manoel Guedes de Siqueira para em meu nome aceitar uma escriptura de compra de dois escravos que comprei de Dona Cezarina Theresa do Espirito Santo, cujos escravos de nome Rita e seu filho Jose já ficaõ em meu poder, o que darei

como firme e valiosa como se estivesse presente. Villa de Pinheiros 15 de Janeiro de 1884. Estava sellada com uma estampilha no valor de duzentos reis inutelisada com - Villa de Pinheiros 15 de Janeiro de 1884. Segue-se o reconhecimento da letra e firma: Reconheço ser verdadeira a letra e firma supra por ter della pleno conhecimento. Pinheiros 15 de Janeiro de 1884. Em test.º de verdade. O escrivão Jose Guedes de Castilho. Estava o signal publico. E a margem se via - P. 400 rs. Nada mais constava na dita procuração que bem e fielmente para aqui extrahi e dou fé. Eu O - rentes da Costa Sene, escrivão o escrevi

Escriptura de venda de uma terça parte da escrava Candida que faz Jose Ferreira da Encarnação a Cezarina Theresa do Espirito Santo por 250:000

Siza 24:000
Sellos 400

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Silveiras, digo, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras, em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor Jose Ferreira da Encarnação, de outro lado como outorgada compradora Cezarina Theresa do Espirito Santo, moradores neste termo, de mim reconhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignados, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de uma terça parte da escrava Candida matriculada na Collectoria desta cidade sob deposito de Agosto de 1872, com o numero 359, e averbada em 17 de Fevereiro de 1883; e nesta data vende como de facto vendido tem á Senhora Cezarina Theresa do Espirito Santo pelo preço e quantia de duzentos e cincoenta mil reis, que no acto desta lhe foi pago, a qual vende com todos os novos e velhos achaques, e para a pessoa da compradora cede e transfere todo o direito e senhorio que tinha na dita parte da escrava, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pela compradora foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e me foi apresentado o bilhete do pagamento da siza de numero cinco, o qual fica archivado. Assim o disseraõ e outorgaraõ, este instrumento me pedirão lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido acharão conforme e assignão com as testemunhas Agripino Brazilense Paulista de Queluz e Sebastião Pereira da Silva, assignando a rogo do outorgante por não saber escrever Emygdio Alves da Silva Capucho, e a rogo da outorgada, tambem por não saber escrever Martiniano Carlos Teixeira, perante mim Antes da Costa Sene, Escrivão que a escrevi.

Emygdio Alves da Silva Capucho
Martiniano Carlos Teixeira
Agripino Brasiliense Paulista de Queluz
Sebastião Pereira da Silva

Escriptura de troca dos escravos Jose e Luiz pardos, o primeiro de Antonio Pinto de Carvalho e o segundo de Joaquim Honorato Penna de Castro, os quaes trocão entre si por igual preço

Siza 96:000
Sello 1:000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de troca virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos vinte e cinco dias do mez de Abril do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio, compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, Antonio Pinto de Carvalho e Joaquim Honorato Pereira de Castro, moradores no termo desta cidade, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé, em prezença das quaes me foi dito que sendo o primeiro outorgante ou permutante Antonio Pinto de Carvalho senhor e possuidor do escravo Jose, pardo, matriculado na Collectoria de Lavras, da provincia do Parahyba do Norte em 16 de Agosto de 1872 e averbado na Collectoria desta cidade em 16 de Dezembro de 1876, cuja averbação me foi aprezentada e verifiquei; e sendo o segundo outorgante Joaquim Honorato Pereira de Castro pela mesma forma senhor e possuidor do escravo Luiz, pardo, matriculado na Collectoria de Lorena com o numero 553 em 18 de Julho de 1872 e averbado na Collectoria desta cidade em 19 de Março de 1882, cuja averbação me foi aprezentada e verifiquei: Que viaõ e haviaõ contratado trocar ou barganhar entre si os referidos escravos por igual preço, podendo o primeiro outorgante ou permutante Antonio Pinto de Carvalho, tomar conta do escravo Luiz como sem que fica sendo, e o segundo outorgante ou permutante Antonio, digo, Joaquim Honorato Pereira de Castro, tomar conta da mesma forma do escravo Jose como sem que fica sendo; e trocão com os novos e velhos achaques. E no acto me foi aprezentado o bilhete do pagamento da sisa de numero quatorze

que me foi aprezentado e fica archivado. Assim o disseraõ e outorgaraõ, este instrumento me pediraõ lhes lavrasse, fiz e li. acharão conforme e assignão com as testemunha João Baptista de Souza Guedes e Jose Rodrigues de Oliveira Mineiro, perante mim Oretis da Costa Sene, Escrivão que o escrevi

Antonio Pinto de Carvalho

Joaquim Honorato Pereira de Castro.

João Baptista de Souza Guedes

José Rodrigues de Oliveira Mineiro

Escriptura de venda de um escravo de nome Ignacio que faz Lourenço Pereira Pires por 1:550$000

Sisa 18$000

Sellos 2$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos dez dias do mez de Maio do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor Lourenço Pereira Pires, e de outro lado como outorgado comprador Manoel Eduardo de Souza, todos moradores no Termo desta cidade, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas do que dou fe. Pelo outorgante me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de um escravo de nome Ignacio, pardo, quasi preto, cujo escravo foi matriculado na Collectoria desta cidade em vinte e nove de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois

com o numero vinte e nove, digo o numero setecentos e secenta e seis da matricula geral e dois da relação. e averbado em trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e dois com o numero trezentos e vinte e oito cuja averbação me foi apresentada, bem como certidão que este escravo não está sujeito a taxa; e nesta data vende, como de facto vendido tem á Manoel Edmardo de Souza pelo preço e quantia de um conto quinhentos e cincoenta mil reis que no acto desta lhe foi pago; o qual vende com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o direito que tinha no referido escravo, e promette em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da siza de numero dezeseis. Assim o disseram e outorgaram, este instrumento me pediram lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido acharam conforme e assignam com as testemunhas Antonio da Silva Guedes Valladão e Mortenio Carlos Teixeira, perante mim Pedro da Costa Sene, Escrivão que o escrevi

Silveiras 10 de Maio de 1884
O Escrivão
P. da Sene.

Lourenço Ferreira Pires
Manoel Edmardo de Souza
Antonio da Silva Guedes Valladão
Mortenio Carlos Teixeira

Escriptura de compra e venda de cinco escravos que entre si fazem como outorgante vendedor Bebiano Pereira de Loyola e Costa.

e outorgados compradores Furquim Joppert e Companhia como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos vinte e trez dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade da de Silveiras em meu cartorio compareceram perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, como outorgante vendedor Bebiano Pereira de Loyola e Costa, residente nesta Parochia, e como outorgados compradores Furquim Joppert e Companhia, negociantes matriculados e residentes na corte, e aqui representados pelo seu bastante procurador Doutor João Capistrano Ribeiro de Abrantes, cuja procuração vai adiante transcripta, residente nesta cidade, que todos reconheço pelos proprios de que trato e dou fé; e pelo outorgante vendedor foi dito que devendo aos outorgados por uma escriptura publica de hypoteca até o dia dezanove de Abril do corrente anno a quantia de cinco centos trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reis, e bem assim por conta corrente a quantia de setecentos e dezoito mil e trezentos, contratou com os mesmos fazer-lhes integral pagamento para o fim de obter quitação dellas, entregando ou vendendo os escravos seguintes: João, crioulo solteiro, trinta annos de idade, serviço de lavoura, matriculado em Barpendy em quinze de Setembro de mil oitocentos e setenta e dois

com o numero cinco mil quatrocentos e cincoenta e um e averbados nesta Collectoria de Silveiras em cinco de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um, sob numero de ordem duzentos e noventa e oito. Pedro, crioulo, quarenta annos, solteiro, lavoura, matriculados em Baependi em vinte e trez de Setembro de mil oitocentos e setenta e dois com o numero cinco mil trezentos e oitenta e nove. Adão, quarenta e seis annos, lavoura, matriculados na quella mesma Collectoria no mesmo dia, mez e anno com o numero cinco mil trezentos e oitenta e oito, Ignez, crioula, vinte annos, costureira, matriculada na Collectoria da Christina em trez de Outubro de mil oitocentos e setenta e dois com o numero seis mil duzentos e quinze e Marcellina, crioula, dezeseis annos, servente, matriculada em Baependij em vinte e trez de Setembro de mil oitocentos e setenta e dois com o numero cinco mil trezentos e noventa e quatro, os quaes todos acima mencionados foraõ averbados nesta Collectoria de Silveiras no dia cinco de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um, sob numero de ordem duzentos e noventa e oito, como tudo consta das matriculas e averbaçaõ que me foraõ apresentadas; e assim mais, cede o outorgante nas pessoas dos outorgados e voluntariamente desiste em favor dos mesmos de todo e qualquer direito que tem e possa ter nas ingenuas Maria, mulata, menor de doze annos, filha de Ignez, e Clementina, crioula, idoan, filha de Marcellina, para que estas acompanhando as suas mais irmaõs

aos outorgados como se fossem o proprio outorgante, sendo o valor estipulados daquelles cinco referidos escravos segundo a louvação amigavel o de cinco contos setecentos e cincoenta mil reis, que o outorgante dá como recebidos, declarando-se pago e satisfeito desde que obtenha dos outorgados quitação do que lhes deve até esta data por hepotica e conta corrente; e havendo os mesmos escravos por vendidos como de facto ficaõ de hoje em diante aos outorgados, cede e traspassa nas pessoas destes todo o dominio, direito, acção e posse que nos mesmos tinha, para que possaõ livremente uzar, gozar, alienar e dispor como seus que ficaõ sendo sem a menor restricaõ. Disse mais o outorgante vendedor que por sua pessoa e bens obriga-se a fazer esta venda e cessaõ sempre boa, firme e valiosa e a defender aos compradores quando elles o chamarem a autoria. E pelo procurador dos outorgados compradores Augusto Joppert e Companhia que se achava presente foi dito que aceitava esta escriptura de venda de cinco escravos e cessaõ voluntaria dos serviços de duas ingenuas como nella se declara para pagamento do que o outorgante deve aos seus constituintes até esta data e porisso lhe dava quitação da divida e especialmente da hepoteca, declarando-se pagos e satisfeitos. E pelos mesmos compradores me foi apresentado o talaõ de meia sisa de escravos do teor seguinte. Pedro. Numero dezesete. Especieis de mil oitocentos e oitenta e trez a mil oitocentos e oitenta e quatro. Artigo quarenta e nove da Lei numero oitenta e seis de vinte e cinco de Junho de mil oitocentos oitenta e um. Importo qua

quarenta mil reis sobre cada escravo - duzentas mil reis; addicionaes vinte por cento sobre a importancia do imposto quarenta mil reis - duzentos e quarenta mil reis. A folhas dez verso do respectivo livro de arrecadação fica debitado o actual exactor desta Estação pela quantia de duzentos e quarenta mil reis importancia do imposto supra e a competente taxa additional que pagarão os Senhores Furquim Joppert e Companhia pela compra que fez de Bebiano Pereira de Loyola e Costa de escravos de nomes - João, Pedro, Adão, Ignez e Marcellina. Collectoria de Silveiras em vinte e trez de Junho de mil oitocentos e oitenta e quatro. Pelo Collector F. Candido. O Escrivão. Depois de escripta esta ahi perante elles que reciprocamente a outorgarão e acceitarão, sendo testemunhas a tudo presentes João Baptista Carlos Teixeira e José Rodrigues de Oliveira Mineiro, moradores nesta cidade e pessoas de meu conhecimento; do que tudo dou fé. Eu Bento da Costa Sene, Escrivão do Juizo de Paz servindo de Tabellião o escrevi

Bebiano Pereira de Loyola e Costa
João Capistrano Ribeiro de Alckmin
João Baptista Carlos Teixeira
José Raiz de Oliveira Mineiro

Silveiras 23 de Junho de 1884
O Escrivão
Sene.

Transcripção da procuração a que se refere a escriptura supra e retro, cujo theor é o seguinte:
Os abaixo assignados, negociantes matriculados pela Junta Commercial da Corte dão plenos poderes ao Doutor João Capistrano Ribeiro de

Alckmin para sobre amigavel ou judicialmente o que nos deve Bebiano Pereira de Loyola e Costa para o que lhe concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como representante forem, possa em Juizo ou fora delle requerer, allegar, defender todos os seus direitos e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis e crimes, movidas ou por mover, em que for autor ou reo em um ou outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito á quem lh'o for; jurar decisoria e supletoriamente na alma delles e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos e contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencias; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir ates recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de contestação, para os quaes lhe concede poderes especiaes e illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tomal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor, e revogal-os querendo; segundo nas cartas de ordens e avisos particulares que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto

por feito pelo dito seu procurador ou substabelecido
promettendo haver por valioso e firme, e para
sua pessoa reserva toda a nova citação. Estava uma
estampilha de duzentos reis inutilisada com - Rio de
Janeiro 6 de Abril de mil oitocentos e oitenta e quatro. Furquim Joppert e Companhia. Estava reconhecida a
firma pelo Tabellião Antonio Joaquim Cantanhede. Era o que
constava em dita procuração que fielmente aqui trasladei, do
que dou fé. Em Bestes da Costa Lima, Escrivão o escrevi.

Transcripção de um documento com referencia a uma es-
criptura de troca de escravos, passada neste livro em vinte
e cinco de Abril deste anno, e é a que se vê as folhas vin-
te oito á folhas vinte e nove, cujo teor é o seguinte: Lore-
na vinte e dois de Março de mil oitocentos e oitenta e
quatro. Joaquim. Em virtude de vossa carta datada
de vinte do corrente, vejo dizerme que vendeste o Do-
mingos e que estaes em negocios do Luiz, assim pois, por
esta autorizo a fazer o negocio que entender conveni-
ente. Saudades a familia, e disponha deste seu en-
rmhado amigo; obrigado Braulio Moreira de C. Lima.
Era o que constava em o dito documento que fielmente a
qui transcrevi e assigno. Silveiras 25 de Junho de 1884
O Escrivão Bestes da Costa Lima

Escriptura de venda do escravo
Adão que faz Tristão Jose Fer-
raz ao Commendador Tobias de
Freitas Novaes por 600$000
Sisa 48$000
Sello 600

Saibão quantos este publico instrumento de escri-
ptura de venda virem que no anno do nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e
cinco, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro do dito anno,
nesta cidade de Silveiras em meu cartorio, compareceráõ
as partes entre si justas e contratadas, de um lado como
outorgante Tristão Jose Ferraz e de outro lado como ou-
torgado comprador o Commendador Tobias de Freitas No-
vaes, representado na pessoa de seu bastante procurador
Antonio da Silva Novaes, cuja procuração adiante
vai transcripta, moradores o primeiro no termo des-
ta cidade e o segundo na villa de Pinheiros, de mim
reconhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no
fim assignadas, do que dou fé. Pelo outorgante ven-
dedor me foi dito que era legitimo senhor e possuidor
de um escravo de nome Adão, preto, de trinta e sete
annos, matriculado na Collectoria de Pindaiba em dous de
Agosto de 1872 sob numero ~~novecentos e sessenta~~ de ordem da
matricula geral ~~mil e dez~~ e sete de relação, e averba-
do na Collectoria desta cidade em dezeseis de Março
de 1880 sob numero 262, cuja averbação me foi
apresentada, e nesta data vende como de facto vendi-
do tem ao Commendador Tobias de Freitas Novaes pela
quantia de seiscentos mil reis que no acto desta lhe
foi pago, o qual vende com todos os achegos novos
e velhos, e para a pessoa do comprador cedia e trans-
feria todo o senhorio que tinha no referido escravo
e promettia em todo o tempo, fazer esta venda boa
firme e valiosa. Pelo procurador do comprador foi
dito que aceitava esta escriptura na forma estipu-
lada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de
pagamento da sisa de numero quatro, assim
o disseráõ e outorgaráõ este instrumento me pedi-
ráõ lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido a ceita-

e citados e assignados com as testemunhas João Baptista Carlos Teixeira e Eduardo Ferreira de Abreu perante mim Aristes da Costa Leme, Escrivão de Paz que o escrevi Resalvo as emendas que diz = Queluz em doze de Agosto de 1872 sob numero novecentos e sessenta de ordem matricula geral e sete da relação

Tristão José Ferraz
e Antonio da Silva Neves
Eduardo Ferreira de Abreu
João Baptista Carlos Teixeira

Transcripção da procuração a que se refere a escriptura retro escripta = Tobias de Freitas Novaes, Cidadão Brasileiro e Official da Imperial ordem da Rosa, etcetera. Pela presente procuração por mim escripta e assignada nomeio e constituo meu bastante procurador a Antonio da Silva Novaes com poderes especiaes para acceitar e assignar escriptura publica de um escravo de nome Adão que comprei de Tristão José Ferraz residente no municipio de Silveiras, pela quantia de seiscentos mil reis. Fazenda dos Reunis quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e cinco. Sobre uma estampilha de duzentos reis: = Reunis quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e cinco. Tobias de Freitas Novaes. Estava reconhecida a letra e firma pelo Escrivão da Villa de Pinheiros José Guedes de Castilho. Era o que se continha em dita procuração. E eu Aristes da Costa Leme, Escrivão o escrevi e assigno Silveiras 16 de Fevereiro de 1885. Aristes da Costa Leme

Escriptura de venda de uma escrava de nome Rosaura que faz João Baptista Carlos Teixeira por 550:000
Sisa 48:000
Sellos 600

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos vinte e oito dias do mez de Março do dito anno, nesta cidade de Silveiras, em meu cartorio compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor João Baptista Carlos Teixeira, morador n'esta cidade, e de outro lado como outorgado comprador João Baptista Martins de Almeida, morador em Santa Isabel do Rio Preto, Municipio de Valença, Provincia do Rio de Janeiro, representado por seu bastante procurador Frederico Guilherme Unger, morador na cidade de Queluz, cuja procuração vai adiante transcripta, todos de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas do que dou fé. Pelo outorgante vendedor me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de uma escrava de nome Rosaura, preta, idade de dezesete annos, natural de Passa Quatro, na provincia de Minas, filha dos escravos Caetano e Eva, solteira, profissão de lavoura, a qual foi matriculada na Collectoria da Christina, sob numero de ordem quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete e da relação trez, e averbada na Collectoria desta cidade sob numeros trezentos e sessenta e um e trezentos e secenta e dois, em dezesete de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e trez, cuja averbação me foi apresentada e verifiquei; e nesta data vende como de facto vendido tem a João Baptista Martins de Almeida pelo preço e quantia de quinhentos e cincoenta mil reis que no acto desta lhe foi pago, do que dá quitação, a qual venda com os novos e velhos achaques, e para a pessoa do comprador cedia e transferia todo o direito que tinha na referida escrava e prometteu em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo procurador do comprador foi dito que aceitava esta

escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento da sisa do teor seguinte: Emp.do. Thesouro Provincial. Numero cinco. Serie A. São Paulo. Meia Sisa de escravos. Exercicio de 1884 a 1885. Artigo quarenta e nove da Lei numero oitenta e seis A. de vinte e cinco de Junho de 1881. Importo, quarenta mil reis sobre cada escravo - quarenta mil reis. Additional vinte por cento sobre a importancia do imposto - oito mil reis - quarenta e oito mil reis. As folhas uma verso do respectivo Livro de arrecadação fica debitado o actual Exactor Santo Estacas pela quantia de quarenta e oito mil reis importancia do imposto supra e a competente taxa additional, que pagou o Senhor João Baptista Martins de Almeida pela compra que fez de João Baptista Carlos Teixeira de uma escrava de nome Rosaura. Collectoria de Silveiras em vinte e oito de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco. Pelo Collector F. Candidos O Escrivão. Assim disseraõ e outorgaraõ e me pediraõ lhe lavrasse este instrumento o qual sendo por mim lido acharão conforme e assignaõ com as testemunhas Domingos Ferreira Julião e Theotonio Ribeiro da Silva, perante mim Pedro da Costa Leme Escrivão que o escrevi. Silveiras 28 de Março de 1885

O Escrivão Pedro da Costa Leme

João Baptista Carlos Teixeira
Frederico Guilherme Unger
Domingos Ferreira Julião
Theotonio Ribeiro da Silva

Procuração a que se refere a escriptura supra e outra. Livro oitavo; de folhas noventa verso a folhas noventa e uma. Traslado. Procuração bastante que faz João Baptista Martins de Almeida. Saibaõ quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos vinte e sete dias do mez de Março, nesta cidade de Bueno, Provincia de São Paulo, em meu cartorio compareceu como outorgante João Baptista Martins de Almeida, Agricultor e morador no Termo de Valença, Provincia do Rio de Janeiro e reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a Frederico Guilherme Unger para o fim especial de comprar escravos em nome delle outorgante, fazer os competentes pagamentos, assignar as respectivas escripturas, bem como as devidas quitações. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe li perante as testemunhas, aceitou e assignou com as mesmas Guilherme Climaco da Cruz Novaes e Antonio Pedro de Araujo Pimentel moradores desta cidade e meus conhecidos, do que dou fé. Eu Ananias Augusto Cezar de Menezes, escrevente juramentado o escrevi. E eu João Jose de Araujo Faria, tabellião o subscrevi. João Baptista Martins de Almeida. Guilherme Climaco da Cruz Novaes. Trasladada na mesma data retro. Eu João Jose de Araujo Faria tabellião o escrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico, e sobre uma estampilha de duzentos reis - João Jose de Araujo Faria. Era o que se continha em dita procuração. Silveiras 28 de Março de 1885

O Escrivão Pedro da Costa Leme.

Escriptura de venda de um escravo de nome Manoel que faz João Vieira de Siqueira Pinto, digo Vieira de Siqueira por

Carlos Bianco

Siso ... 46:000 réis
Sellos ... 400

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos vinte e nove dias do mez de Setembro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor João Vieira de Siqueira, morador no Termo de Lorena, e aqui representado por seu bastante procurador Americo Custodio Alves Pereira, cuja procuração adiante vai transcripta, e de outro lado como outorgado comprador o Capitão Jose Custodio Alves Pereira, moradores neste Termo, de mim reconhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Pelo procurador foi dito que seu constituinte era legitimo senhor e possuidor de um escravo de nome Manoel, preto, de quarenta annos de idade, solteiro, de serviço de lavoura, matriculado na Collectoria da cidade de Lorena em vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois, sob numero mil trezentos e quarenta e oito da matricula geral e seis da relação, e averbado na mesma Collectoria em vinte de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro, e nesta data vende, como de facto vendido tem ao outorgado comprador pelo preço e quantia de quatrocentos mil reis que no acto desta lhe foi pago, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o senhorio que tinha no referido escravo e promette em todo tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da siza de mil reis quatro. Assim disseram e outorgaram e me pedirão lhes lavrasse este instrumento, fiz e li a todos em presença, assignarão com as testemunhas Eu Ezequiel José da Veiga e Antonio Ezequiel de Lemos, presente mim Ovidio da Costa Leme Escrivão que o escrevi e assigno.

Ovidio da Costa Leme

Americo Custodio Alves Pra
João Custodio Alves Pra
Ezequiel José da Veiga
Antonio Ezequiel de Lemos

Procuração a que se refere a escriptura retro
Lº nº 7 = Fº 52. Primeiro Traslado. Procuração bastante que passa João Vieira de Siqueira. Saibão quantos este virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos dous de Setembro, nesta Villa de Santo Antonio da Bocaina, do Termo de Lorena em meu cartorio compareceu como outorgante João Vieira de Siqueira, morador desta Villa, e reconhecido de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador onde com este se apresentar a Americo Custodio Alves Pereira para o fim especial de vender pelo maior preço que alcançar o seu escravo Manoel, preto, de quarenta annos, solteiro, de serviço da lavoura, matriculado na Collectoria da cidade de Lorena em 25 de Agosto de 1872, sob numeros 1348 da matricula geral digo geral e 6 da relação, e averbado na mesma Collectoria em 20 de Setembro de 1884 em nome delle outorgante, passando e assignando a competente escriptura de venda, recebendo a importancia da venda e dar quitação, o que tudo promettia haver por firme e valioso. E de como assim

e disse haver a presente que assigna com as testemunhas pre-
sentes Rodrigo Pinto de Moraes e Manoel Ignacio da Silva
Prado, perante mim Claudino de Almeida Palma, Escrivão que
a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de ver-
dade, (estava o signal publico) Claudino de Almeida Palma.
Joaõ Vieira de Siqueira = Rodrigo Pinto de Moraes = Manoel
Ignacio da Silva Prado. Trasladado do proprio original, ao
qual me reporto, na mesma data, mez e anno ao pin-
cipio declarados, Eu Claudino de Almeida Palma, Escrivão
a subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemu-
nho de verdade (estava o signal publico) Claudino de Al-
meida Palma. Sobre uma estampilha de duzentos reis -
- Bocaina 2 de Setembro de 1885. - Claudino de Almeida
Palma. Conferido. Palma. - Era o que se continha em
dita procuração que fielmente aqui transcrevi. Eu
Orestes da Costa Sene, Escrivão a escrevi e assigno.
Silveiras 29 de Setembro de 1885
Orestes da Costa Sene.

Escriptura de venda de um escravo de
nome Francisco que faz Lourenço Fer
reira Pires, por 900$000
Sisa 45$000
Sello 1$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura
de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oitocentos oitenta e cinco, aos
dez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta cida
de de Silveiras, nesta cidade de Silveiras em meu car-
torio compareceraõ as partes entre si justas e contra
tadas, de um lado como outorgante vendedor Lauren
co Ferreira Pires, morador neste Termo, e de outro
lado como outorgados compradores os senhores Al-
meida Cardia e Irmaõ, fazendeiros, residentes na
na villa de Dois Corregos, nesta Provincia de São Paulo, repre-
sentados pelo seu socio Antonio Augusto de Almeida
Cardia, de mim reconhecidos e das testemunhas adiante
nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Pelo ou-
torgante vendedor foi dito que era legitimo senhor e pos-
uidor de um escravo de nome Francisco, matriculado na
Collectoria desta cidade em treze de Agosto de mil oito-
centos e setenta e dois com o numero trezentos e trez
da matricula geral e cinco da relação e averbado em
quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete,
e foi matriculado com idade de oito annos, e nesta da-
ta vende, como de facto vendido tem aos outorgados com-
pradores Almeida Cardia e Irmaõ pelo preço e quan-
tia de novecentos mil reis que no acto desta lhe foi
pago, e para a pessoa dos compradores cedia e transfe-
ria todo o senhorio que tinha no referido escravo e
promettia emquanto o tempo for certa venda boa firme
e valiosa. Pelo representante dos compradores foi dito
que aceitava esta escriptura na forma exigida, e
pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamen-
to da sisa do teor seguinte. Thesouro N. 7. Exercicio
de 1885 a 1886. Importa de meia sisa de escravos. Rs
45$000. Sello 3 $. de Livro Caixa fica debitado a
Estação Collectora pela quantia de quarenta e cinco mil
reis recebidos de Lourenço Ferreira Pires pela venda que
fez de um escravo de nome Francisco a Almeida Car-
dia e Irmaõ. Collectoria de rendas provinciaes de Sil-
veiras em 10 de Novembro de 1885. Pelo Collector J. Cun-
dido. Escrivaõ Pereira Costa. Assim dizem as ditas
partes, e me pedirão este instrumento lhes lavrasse o
qual sendo por mim lido e aceitado e assignarão
com as Testemunhas Joaõ Baptista Freire e Vicente
dos Santos Pinto, perante mim Orestes da Costa

Sene, Escrivão que o escrevi e assigno

Orestes da Costa Sene

Lourenço Ferreira Pinto

Abud & Cardim & Irmão

Bapta Irmão

Vicente dos Santos Cristo

Silveiras 16 de 9bro de 1885

O Escrivão Sene

Escriptura de venda de uma escrava de nome Christina que faz Jose Antonio Ferraz, digo escriptura de permuta da escrava Christina que faz Jose Antonio Ferraz no valor de 1.000$000

Pagou a sisa 48$000

Sellos 1$000

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem, digo venda ou permuta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, outorgantes ou permutantes Jose Antonio Ferraz e Tristão Jose Ferraz, o primeiro residente no Termo de Queluz e o segundo residente neste Termo, de mim reconhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Pelo primeiro permutante Jose Antonio Ferraz me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de uma escrava de nome Christina, parda matriculada com oito annos de idade, na Collectoria da cidade de Queluz em doze de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois, com o numero novecentos e vinte e nove e averbada na Collectoria desta cidade em vinte

e seis de Abril de mil oitocentos e oitenta e quatro, e nesta data vende ou permuta a referida escrava a Tristão Jose Ferraz, em pagamento da qual ja recebeu do segundo permutante um casal no valor de um conto de reis, ficando de hoje em diante a referida escrava pertencendo ao dito segundo permutante, na pessoa do qual o primeiro permutante cede e transfere todo o senhorio que tinha na dita escrava. E pelo segundo permutante me foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e me apresentou o bilhete de sisa de numero quatorze mostrando ter pago a quantia de quarenta e oito mil reis de Imposto e Additional. Assim o disseraõ e outorgaraõ esta escriptura me pediraõ lhes lavrasse, fiz e li, acharaõ conforme, assignaõ com as testemunhas Aprigino Brazilense Paulista de Queluz e Francisco Bernardino de Carvalho, perante mim Orestes da Costa Sene, Escrivão que a escrevi e assigno

Orestes da Costa Sene

Jose Antonio Ferraz

Tristão Jose Ferraz

Aprigino Brazilense Paulista de Queluz

Francisco Bernardino de Carvalho

Escriptura de venda do escravo Luiz que faz o Capitão Manoel Guedes de Siqueira pela quantia de 800$000

Sisa 48$000

Sellos 800

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e ~~seis~~ aos vinte e trez dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre

si juntas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor o Capitão Manoel Guedes de Siqueira e de outro lado como outorgado comprador Jacintho Maria Cabral Vasconcellos, o primeiro morador nesta cidade e o segundo morador em Pirassununga, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignados do que dou fé, pelo outorgante vendedor me foi dito que era legitimo senhor e possuidor do escravo Luiz, preto, matriculado na Collectoria desta cidade em quatro de Julho de mil oitocentos e setenta e dois, com dois annos de idade, sob numero sessenta e trez da matricula geral e nove da relação, e nesta data vende como de facto vendido tem ao outorgado comprador Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos por preço e quantia de oitocentos mil reis que no acto desta lhe foi pago, o qual vende com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cedia e transferia todo o senhorio que tinha no referido escravo, e prometia em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da sisa do teor seguinte: Chagas. Thesouro Provincial. Serie numero um. S. Paulo. E. digo: Chagas. N. 18. Thesouro Provincial. Serie n. 1. S. Paulo. Exercicio de 1885 a 1886. Importo de meia sisa de escravos Rs. 48:000. A folhas 13 do Livro Caixa fica debitado o actual Collector pela quantia de quarenta e oito mil reis recebida do Capitão Manoel Guedes de Siqueira pela venda que fez de um escravo a Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos. Importo 40:000. Add. 8:000 - 48:000. Collectoria de Rendas Provinciaes de Silveiras em 23 de Junho de 1886. O Collector P. Candido. O Escrivão. Assim disseram e outorgaram esta escriptura me pedirão lhes lavrasse, fiz e li, acharão conforme, assignão com as testemunhas Clementino Lopes Gonçalves e João Baptista de Souza Guedes, perante mim Bruno da Costa Sene, Escrivão que a escrevi e assigno, e nesta vão a emenda que diz seis. / Bruno da Costa Sene.

Manoel Guedes de Siqueira
Jacintho Maria Cabral Vasconcellos
Clementino Lopes Gonçalves
João Baptista de Souza Guedes

Escriptura de venda de um escravo de nome Antonio que faz o Capitão Jose Bueno de Siqueira por 800:000
Sisa 48:000
Sellos 80

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, aos vinte e trez dias do mez de Junho do dito anno nesta cidade de Silveiras em meu cartorio comparecerão as partes entre si juntas e contratadas, de um lados como outorgante vendedor o Capitão Jose Bueno de Siqueira e de outro lado como outorgados compradores Miguel Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Vasconcellos, representados estes pelo seu procurador, socio e Irmão Miguel Cabral de Vasconcellos, estes residentes em Pirassununga e aquelle neste Termo, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignados do que dou fé. Pelo

outorgante vendedor foi dito que era legitimo se-
nhor e possuidor de um escravo de nome Anto-
nio matriculado na Collectoria desta cidade em
vinte e sete de Agosto de mil oitocentos e setenta
e dois com vinte e um annos de idade, sob nu-
mero seiscentos e trinta e um da matricula geral
e quatro da relação, e nesta data vende o referido
escravo, como de facto vendido tem aos outor-
gados compradores pelo preço e quantia de
oitocentos mil reis que no acto desta lhe foi
pago, o qual vende com todos os usos e costumes novos
e velhos, e para as pessoas dos compradores cedia
e transferia todos o senhorios que tinha no di-
to escravo e prometteria em todo o tempo a fazer
esta venda boa firme e valiosa. E pelo comprador
socio e procurador cuja procuração adiante vai
transcripta, foi dito que aceitava esta escriptu-
ra na forma estipulada e me apresentou o
bilhete do pagamento da sisa do theor seguinte:
Chagas. N. 19 Thesouro Provincial. Serie N. 1 S.
Paulo. Exercicio de mil oitocentos e oitenta e cinco
a 1886. Imposto de meia sisa de escravos R. 48$000
A folhas 13 do Livro Caixa fica debitado o actual
Collector pela quantia de quarenta e oito mil
reis recebida do Capitão Jose Bueno de Siqueira
pela venda de um escravo a Miguel Cabral Vascon-
cellos e Procopio Cabral Vasconcellos. Imp. 48$000
A dd. 8$000. Collectoria de Rendas Provinciaes
de Silveiras em 23 de Junho de 1886. O Collector
F Candido. O Escrivão. Assim disseram o outor-
gado esta escriptura me pediram lhes lavrasse
fiz eli acharam conforme assignam com as tes-
temunhas Joaõ Baptista de Souza Guedes e

Jose Rodrigues de Oliveira Mineiro perante mim Oreste
da Costa Sene, Escrivão que a escrevi e assigno. Em
tempo- os compradores são moradores na Villa de Santa
Rita do Passa Quatro e não em Piracununga como por
engano se disse. O Escrivão Orestes da Costa Sene
Foi Bruno Sellos

Miguel Cabral Vasconcellos.
José Luiz de Oliveira Mineiro
João Baptista de Souza Guedes

Segue a procuração. Primeiro traslado de procuração que se acha
em meu livro de notas a folhas de 16 verso. Procuração bastante que
faz

Escriptura de venda de uma escrava de
nome Felistina que faz Justino de Oli-
veira e Silva por 600$000
Sisa 48$000
Sellos 600

Saibas quantos este publico instrumento de escriptura
de venda virem que no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oi-
tenta e trez, digo oitenta e seis, aos vinte e trez dias do
mez de Junho do dito anno, nesta cidade de Silveiras
em meu cartorio compareceram as partes entre si
justas e contratadas, de um lado como outorgante ven-
dedor Justino de Oliveira e Silva, morador nesta cidade
e de outro lado como outorgados compradores Miguel
Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Vasconcellos, mo-
radores na Villa de Santa Rita do Passa Quatro, e aqui
presentados pelo socio e procurador Miguel Cabral
Vasconcellos, cuja procuração adiante vai tras-
cripta; pelo outorgante vendedor foi dito, digo
transcripta, todos de mim reconhecidos e das teste

mmunhos abaixo nomeadas e no fim assignadas do que
dou fé. Pelo outorgante vendedor foi dito que era
legitimo senhor e possuidor de uma escrava de no-
me Felisbina, parda, matriculada na Collectoria
de São Jose de Barreiros em vinte e nove de Agosto
de mil oitocentos e oitenta e dois com o numero
dois mil e degoito da matricula geral e uma da
ribação, e foi matriculada com nove annos de
idade; e averbada na Collectoria desta cidade
em trinta e um de Maio de mil oitocentos e oiten-
ta, e nesta data vende como de facto vendido tem
a referida escrava aos outorgados compradores
pelo preço e quantia de seiscentos mil reis á
vista, a qual vende com todos os achaques novos
e velhos e para as pessoas dos compradores cedia
e transferia todo o senhorio que tinha na dita
escrava e promettia em todo o tempo a fazer
esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador
socio e procurador foi dito que aceitava esta
escriptura na forma estipulada, e me apresen-
tou o bilhete do pagamento da siza do theor se-
guinte. Chazas. N. 20. Thesouro Provincial. Serie N. 1
S. Paulo. Exercicio de 1885 a 1886 Imposto de meia
siza de escravos. Rs. 48:000. A fls. 13 do Livro Caixa
fica debitado o actual Collector pela quantia de
quarenta oito mil reis recebida de Justino de
Oliveira e Silva pela venda de um escravo a
Miguel Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Vas-
concellos Imp. 48:000. Addl. 8:000. Collectoria de
Rendas Provinciaes de Silveiras em 23 de Junho
de 1886. O Collector F. Candido. O Escrivão.
Assim disseram e outorgaram, esta escriptura
me pediram lhes lavrasse, fiz e li acharam con-
me assignaõ com as testemunhas Jose Rodrigues de
Oliveira Mineiro e Joaõ Baptista de Souza Guedes
assignando a rogo do com, digo do vendedor por naõ
saber escrever Henrique Alves Leite, perante mim
Orestes da Costa Sene, Escrivaõ que a escrevi e as-
signo

Orestes da Costa Sene

Henrique Alves Leite

Miguel Cabral Vasconcellos

José Roiz de Oliveira Mineiro

João Baptista de Souza Guedes

Segue a procuraçaõ. Primeiro traslado de uma procu-
raçaõ que se acha em meu livro de Notas a folhas
de 16 verso. Procuraçaõ bastante que faz Procopio Ca-
bral Vasconcellos como abaixo se declara. Saibaõ quan-
tos este publico instrumento de procuraçaõ bas-
tante virem que sendo no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oi-
tenta e seis aos onze dias do mez de Junho do
dito anno, nesta villa de Santa Rita do Passa Qua-
tro, Comarca do Bethlem do Descalvado Provincia
de São Paulo em meu cartorio compareceu como
outorgante Procopio Cabral de Vasconcellos morador
e fazendeiro neste municipio reconhecido de
mim Tabellião e das testemunhas abaixo assigna-
das pelo proprio do que trato e dou fé; em pre-
sença das quaes por elle outorgante foi dito
que por este publico instrumento e na me
lhor forma de direito constituia como seus bas-
tantes procuradores Miguel Cabral Vasconcellos e
seu Pai Jacinthos Maria Cabral Vasconcellos com
poderes especiaes para comprar escravos e escravas;
sendo a compra dos escravos que comprar de

sociedade com o primeiro nomeado seu procurador Miguel Cabral Vasconcellos podendo esses procuradores pagar os escravos que comprar e receber escriptura dos mesmos, podendo os seus procuradores substabellecer esta em quem convier quitando promette haver por firme e valioso, assim o disse do que tudo dou fé depois de ser lido achou conforme assigna com as testemunhas presente reconhecidas de mim Daniel Joaquim Vilella Resende Escrivão de Orphãos servindo de Tabellião interino que a escrevi. Procopio Cabral Vasconcellos. Testemunha Luiz Alvarenga Tolosa. João Antonio de Oliveira. Nada mais continha na dita procuração que bem e fielmente a copiei do proprio original do qual me reporto e dou fé. Eu Daniel Joaquim Vilella Resende Escrivão de Orphãos servindo de Tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Sobre uma estampilha de duzentos reis Daniel Joaquim Vilella Resende. Silveiras 23 de Junho de 1886. O Escrivão Bretes da Costa Sene

Certifico que hoje comparecerão em meu cartorio Miguel Cabral Vasconcellos e Justino de Oliveira e Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declararão que fica sem effeito a escriptura de venda da escrava Felisbina, cuja escriptura se acha as folhas quarenta á folhas quarenta e uma deste livro, declarando ambos que isto é por convenção que entre si fizerão, e em minha presença e das testemunhas abaixo foi por Justino de Oliveira e Silva entregue a Miguel Cabral Vasconcellos a importancia que deste havia recebido bem como as despezas feitas, e para firmeza, digo, ficando a referida escrava Felisbina pertencendo a Justino de Oliveira e Silva, e por firmeza de tudo me pedirão esta declaração que assignão com as testemunhas. Eu Bretes da Costa Sene, Escrivão o escrevi

Silveiras 25 de Junho de 1886

O Escrivão Bretes da Costa Sene

Em tempo. Assigna á rogo de Justino de Oliveira e Silva por não saber escrever Antonio Delfino de Azevedo Pereira.

O Escrivão Bretes da Costa Sene

Miguel Cabral Vasconcellos.

Antonio Delfino de Azevedo Pereira.

Test.ª João Baptista da Silva Guedes

Joaquim José dos Santos Bueno

Aos trinta e um, digo aos primeiro de Julho de mil oitocentos e oitenta e seis, em meu cartorio compareceu Miguel Cabral Vasconcellos e José Bueno de Siqueira, reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assigna

Escriptura de distrato que fazem o Capitão José Bueno de Siqueira e Miguel Cabral Vasconcellos de um escravo de nome Antonio que o primeiro havia vendido ao segundo

Ao primeiro, digo, Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de distrato virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis ao 1º dia do mez de Julho em meu cartorio compareceu como partes contratadas entre si o Capitão José Bueno de Siqueira e Miguel Cabral Vasconcellos, este como outorgante, me foi dito que desistia da compra do escravo Antonio comprado outrora do outorgado Capitão José Bueno de Siqueira, por ter effectuado a compra do dito escravo Antonio e o outorgado não lhe poder fazer entrega do dito escravo em consequencia deste haver

se desaparecido e tornar-se impossivel a sua entrega a elle outorgante pela compra que havia feito; e por isso pela presente escriptura desistia da dita compra restituindo a elle outorgado a importancia de oitocentos mil reis preços pelo qual elle outorgado havia vendido o dito escravo Antonio e recebido do outorgante a quantia acima mencionada. E por haverem assim contratado me pedirão esta escriptura de destrato inutilisando a escriptura de compra e venda passada em vinte e trez de Junho proximo findo constante deste livro as folhas trinta e nove a quarenta; e que pela presente escriptura cede na pessoa do outorgado toda a posse, jus e dominio que em dito escravo podia ter e com effeito se effectuasse a tradição do dito escravo, a qual escriptura bi acitarão por acharem conforme o que havião convencionado, e assignão com as testemunhas Vicente Ferreira Carlos Branco e Francisco Joaquim de Freitas Guimaraes, perante mim Pedro Bastos da Costa Sene, Escrivão que a escrevi. Resalvo as entrelinhas que a primeira diz escriptura, e a segunda diz ao primeiro dia do mez de Julho. O Escrivão Pedro Bastos da Costa Sene. Declaro em tempo que em meu cartorio e em minha presença foi exhibido pelo outorgado ao outorgante que recebeu a quantia de oitocentos mil reis acima mencionados, do que dou fé. O Escrivão Pedro Bastos da Costa Sene.

Miguel Cabral Vasconcellos.
José Bueno e Silva
Vicente Ferr. Carlos Branco
Franco. Joaq. de Freitas Guimes.

Escriptura de venda de um escravo de nome Vital que faz Paulina Maria Francisca por

Siza	75000
	48000

Sello 800

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, aos trinta dias do mez de Outubro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceraõ as partes entre si juntas e contratadas, de um lado como outorgante vendedora Paulina Maria Francisca e de outro lado como outorgado comprador o Capitaõ José Xavier de Araujo, ambos moradores deste Termo, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo assignadas, digo abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé. Pela outorgante vendedora foi dito que era legitima senhora e possuidora de um escravo de nome Vital, de cor parda, matriculado na Collectoria desta cidade em vinte de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, com quatro annos de idade, e sob numero novecentos e trinta e nove da matricula geral e trez da relação, e nesta data vende, como de facto vendido tem ao Capitaõ José Xavier de Araujo pelo preço e quantia de setecentos e cincoenta mil reis que disse ja tem recebido em moeda corrente, o qual vendi com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cedia e transferia todo o Senhorio que tinha no referido escravo, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que acitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da siza do teor seguinte: Marco N. 11. Thesouro Provincial. São Paulo. Exercicio de 1886 a 1887. Importo de meia siza de escravos. Rs. 48:000. A fls. 4 do Livro Caixa fica debitado o actual Collector pela quantia de 48:000 reis recebida de Paulina Maria Francisca pela venda que fez de um escravo ao Capitaõ José Xavier de Araujo. Importo 40:000, addicional 8:000

Collectoria de rendas Provinciaes de Silveiras em 30 de Outubro de 1886. Pelo Collector Flamidio. O Escrivão Bento Santos. Assim disseraõ e outorgaraõ e me pedirão este instrumento lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido aceitaraõ e assignaõ com as testemunhas Emygdio Alves da Silva Capucho e João Baptista de Souza Guedes, assignando a rogo da outorgante vendedora por não saber escrever o Capitão João Lemos dos Santos Rangel perante mim Bentes da Costa Sene, Escrivão que o escrevi e assigno

Bentes da Costa Sene.

Resalvo a entrelinha que diz - e cincoenta. Eu Bentes da Costa Sene Escrivão o escrevi e assigno

Bentes da Costa Sene.

João Lemos dos Stos Rangel
Joz' Xavier de Araujo
Emygdio Alves da S.a Capucho

Escriptura de venda de um escravo de nome Sebastião que faz João Xavier de Araujo por 800:000

Sisa 48:000

Sellos 800

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e sete aos vinte e dois dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras, em meu cartorio compareceraõ as partes entre si justas e contratadas, de um lados como outorgante vendedor João Xavier de Araujo e de outro lado como outorgado comprador Jose Xavier de Araujo, moradores deste termo, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, de que dou fé. Pelo outorgante vendedor me foi

que era legitimo senhor e possuidor do escravo Sebastião, preto, matriculado na Collectoria desta cidade em seis de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois sob numero duzentos e cincoenta e nove da matricula geral, e com dezoito annos de idade, e nesta data vende como de facto vendido tem ao outorgado comprador Jose Xavier de Araujo pelo preço e quantia de oitocentos mil reis avista, o qual vendeu com todos os achaques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cede e transpere todo o senhorio que tinha no referido escravo, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento da sisa de numero dezeseis o qual fica archivado. Assim disseraõ e outorgaraõ, esta escriptura me pedirão lhes lavrasse, fiz e li, acharão conforme, assignaõ com as testemunhas Emygdio Alves da Silva Capucho e João Baptista de Souza Guedes perante mim Bentes da Costa Sene, Escrivão que o escrevi e assigno

Bentes da Costa Sene

João Xavier de Araujo
Joz' Xavier de Araujo
Emygdio Alves da S.a Capucho

Em tempo declaro que o escravo Sebastião constante da escriptura retro foi matriculado na Collectoria desta cidade em vinte e sete de Agosto de mil oitocentos e oitenta e seis, sob numero cento e setenta e seis da matricula geral e com trinta e dois annos de idade.

Silveiras 22 de Janeiro de 1887

O Escrivão Bentes da Costa Sene.

Escriptura de venda de uma es-

escrava de nome Felisdora que fez Alfredo Alves da Silva Capucho ℔. 675.000
Sisa 48.000
Sellos 800

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e sete, aos vinte e dois dias do mez de Agosto do dito anno, nesta cidade de Silveiros, em meu cartorio compareceraõ as partes entre si juntas e contratadas, o outorgante vendedor Alfredo Alves da Silva Capucho e outorgado comprador João Jose da Costa, moradores neste Termo, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé, em presença das quaes, pelo outorgante vendedor me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de uma escrava de nome Felisdora, de cor preta, matriculada na Collectoria desta cidade em vinte sito de Outubro de mil oitocentos e oitenta e seis, com vinte e sete annos de idade, sob numero de ordem da matricula trezentos e trinta e seis e da relaçaõ - dois, e como a possue livre de qualquer onus, nesta data vende, como de facto vendido tem ao outorgado comprador pelo preço e quantia de seiscentos e setenta e cinco mil reis que disse ter recebido, pelo que cedia e transferia na pessoa do comprador todos jus, posse e e dominio que tinha na dita escrava, e promettia em todo o tempo fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e me apresentou o bilhete de sisa do teor seguinte: N.4. Exercicio de 1887 a 1888. Imposto de meia sisa

de escravos. Rl. 48.000. A fls. 5 do livro Caixa fica debitado o Collector Manoel Guedes de Siqueira pela quantia de quarenta e oito mil reis recebida de João Jose da Costa pela compra que fez de uma escrava de Alfredo Alves da Silva Capucho, a saber: Imposto 40:000. Additional 8:000 - 48:000. Collectoria de Rendas Provinciaes de Silveiras 22 de Agosto de 1887. O Collector G. Siqueira. O Escrivão Interino D. Chagas. Assim o disseraõ e outorgaraõ, este instrumento me pedirão lhes lavrasse, fiz e li, acharão conforme assignaõ com as testemunhas Jose Rodrigues de Oliveira Mineiro e João Baptista de Souza Guedes, perante mim Orestes da Costa Sene Escrivão que o escrevi e assigno. Orestes da Costa Sene.

Alfredo Alves da Silva Capucho
João Jose da Costa
José Rodrigues de Oliveira Mineiro

Escriptura de venda de uma parte de terras que faz Maria Pinto Rodrigues, a Antonio Lucio dos Santos.

Eu abaixo assignada, Maria Pinto Rodrigues, declaro que sou senhora e possuidora de um sitio de terras, o qual sita no lugar denominado Pinhal, deste municipio de Selmas, cujo sitio houvemos por compra que fizemos de Antonio Lucio da Silva, e do dito sitio faço venda de dez alqueires de terras ao Sr. Antonio Lucio dos Santos, pela preço de 200$000, duzentos mil reis, que desta data neste acto recebi do comprador em moeda corrente desta republica, para que dou plena e geral quitação, de paga e satisfeita para nunca mais lhe ser exegido nem por mim, nem por meus herdeiros, ficando o dito comprador na posse dos referidos dez alqueires de terras, que gozara de hoje para sempre, como suas, que ficam vendo, ficando o dito comprador obrigado a pagar a competente siza e a vendida obrigada a fazer firme, e valiosa em todo tempo que precizar for. E por ser esta verdade e eu não saber ler, e nem escrever, pedi a Augusto Mendes, que esta por mim passasse, e a meu rogo assignasse, esta escriptura particular na forma da lei, assignando assim tambem as testemunhas Joaquim Lucio Cortez, e Evaristo Mendes da Cunha, que tão abaixo mencionadas. Selmas 14 de Abril de 1906.

Sinal de Maria Pinto Rodrigues

Augusto Mendes, Joaquim Lucio Cortez

Evaristo Mendes da Cunhas testemunhas

Porr